



Biblioteca e Arquivo Público  
Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Porteiro \_\_\_\_\_

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.074

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1975

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
**VICE-GOVERNADOR**

**Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
**GABINETE CIVIL**

**Dr. CARLOS FRAZAO FILHO**  
**GABINETE MILITAR**

**Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

**Secretariado**

Secretário de Estado de Governo

**Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Agricultura

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA**

Diretora do Departamento do Serviço Público  
**MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO**

Consultor Geral do Estado

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo**

**NESTA EDIÇÃO**

**1 CADERNO**

**36 PAGINAS**

**DECRETO**

Do Governo do Estado

—XXXXX—

**PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública**

—XXXXX—

**BALANÇO**

Da **SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.**

—XXXXX—

**RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE GASTOS E PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Da **Agro.Pecuária Pará Garça S/A.**

—XXXXX—

**CONTRATO PARTICULAR**

Da **Fundação do Bem-Estar Social do Pará**

—XXXXX—

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

Do **Tribunal de Justiça**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 17 de março de 1975, o Engenheiro Sanitarista Ney Gonçalves de Mendonça, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Engenharia Sanitária, do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2368)

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Merian Costa de Sousa, Prof. não Titulada (E. E. Frei Gil de Vila Nova — Tucuruí) 60 dias (LTS) em prorrogação, a contar de 4.2. a 4.4.75.

Maria de Nazaré César Albuquerque, Cirurgião Dentista (P. de Higiene do Juruá) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1089 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 30.4. a 8.6.75.

Maria da Cruz Silva, Diarista (Ed. Nogueira de Farias) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1330 — Diag. Codif. 401-715) a contar de 13.2. a 24.3.75.

Maria do Carmo Lopes Nunes, Prof. não Titulada (E. de 1º Grau Camilo Salgado) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1133 — Diag. Codif. 401-305.3) a contar de 12.3. a 10.5.75.

Maria de Nazaré Dias Nery, Prof. não Titulada (G. E. I. Soares — Primavera) 60 dias (LTS) em prorrogação, a contar de 11.3. a 9.5.75.

Maria Celeste Palmeira Jardim, Arquivista (SAGRI) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1175 —

Diag. Codif. 402-035-425-250) a contar de 4.5. a 1º.8.75.

Manoel Batista de Moura, Monitor Veterinário (Div. de Produção Animal) 90 dias (LTS) (laudo médico n. 1778 — Diag. Codif. 431-435.787.5) a contar de 22.5. a 19.8.75.

Maria de Nazaré Pena Bahia, Contabilista (DSP) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1160 — Diag. Codif. 790-305.9) a contar de 27.4. a 5.6.75.

Maria de Lourdes Torres Leite, Servente (G. E. J. Marcelino Oliveira — Sta. 1. do Pará) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1140 — Diag. Codif. E 940-873-787.2) a contar de 8.2. a 19.3.75.

Fernando Antonio Vieira Capucho, Agrimensor (SAGRI) 120 dias (LTS) (laudo médico n. 1185 — Diag. Codif. E 837 - N 998.9-511-510) a contar de 11.4. a 8.8.75.

Lindalva Menezes de Freitas, Prof. Regente (E. E. 1º Grau I. Marcelino de Oliveira — Ananindeua) 180 dias (LTS) (laudo médico n. 1260 — Diag. Codif. 011 a contar de 15.5. a 10.11.75.

Maria José Jenings Tavares, Prof. não Titulada (E. Moraes Sarmento — Santarém) 90 dias licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 7.4. a 5.7.75.

Yolanda do Nascimento Cruz, Prof. não titulada (Dep. do Pessoal da SEDUC) 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (laudo médico n. 1248 — Diag. Codif. 185) a contar de 14.5. a 27.6.75.

Juliana Barbosa Cardoso, Prof. não Titulada, E. E. de 1º Grau Dr. Carlos Guimarães, 130 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1116 — Diag. Codif. Y34.9-75) a contar de 15.2. a 14.6.75.

Joana Pinheiro da Costa, Prof. n.º Titulada, E. R. de Santa Luzia — Primavera, 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1212 — Diag. Codif. 300) a contar de 25.5. a 3.7.75.

João Bezerra Castelo Branco, Prof. não Titulada (E. I. Parada Alta — Bragança) 30 dias (LTS) a contar de 9.4. a 8.5.75.

Judith Guimarães Lopes, Prof. não titulada (E. Sta. Odília) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1204 — Diag. Codif. N 998.9 - ..... N 821-787.1-787.5) a contar de 30.3 a 28.5.75.

Luzia Menezes de Matos, Diarista (Dep. de Serviços Especiais) 15 dias (LTS) (laudo médico n. 1271 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 15 a 30.5.75.

Lucila Matos Bezerra, Diarista (C. de Saúde n. 3) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 647 — Diag. Codif. 402-425) a contar de 1º.3. a 29.5.74.

Lucila Matos Bezerra, Diarista (C. de Saúde n. 3) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 07 — Diag. Codif. 425-402) a contar de 26.12. a 25.3.75.

Maria Lúcia Miranda de Sousa, Atendente (Inst. R. Chaves) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1158 — Diag. Codif. 300-300.4) a contar de 14.3. a 12.5.75.

Maria Celeste da Silva França, Atendente (C. de Saúde n. 2) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 934 — Diag. Codif. 401) a contar de 21.3. a 29.4.75.

Maria de Nazaré de Jesus Oliveira, Prof. não Titulada (E. I. de Vila José Guimarães — Bragança) 60 dias (LTS) em prorrogação, a contar de 18.9. a 16.11.74.

Maria de Nazaré Fortes Barros, Servente (E. E. 1º Grau A. Montenegro) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 944 — Diag. Codif. 402-412) a contar de 8.2. a 8.4.75.

Maria Waldívia Silva de Souza, Professor (E. de 1º Grau Bento XV) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1159 — Diag. Codif. 616) a contar de 10.4. a 9.5.75.

Maria Deuzita Lopes Monteiro, Servente (C. E. L. Sodré) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1147 — Diag. Codif. 710-790) a contar de 23.4. a 22.5.75.

Ana Maria Silva dos Anjos, Servente (E. E. 1º Grau T. Bentes — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Adalgiza Raiol Fagundes, Servente (E. E. 1º Grau P. Marques — Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Benedita Farias dos Santos, Servente (E. E. 1º Grau T. Bentes — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.03.64 a 15.03.74.

Benedita Farias dos Santos, Servente (E. de 1º Grau T. Bentes — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.03.64 a 15.03.74.

Maria Lélia Pereira de Andrade, Servente (E. E. 1º Grau V. Alves — Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 27.02.64 a 27.02.74.

Jesuína Amélia Novaes Barata, Professor (E. E. 1º Grau D. Pedro II — Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.04.64 a 04.04.74.



**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**  
**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Av. Almirante Barroso, 735**  
**Belém - Pará**

**FONES:**

Gabinete do Diretor 26-0858  
 Diretoria de Administração 26-1196  
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
 Rua 13 de Maio, 280-1  
 Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
 Diretora de Documentação e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atrassado ao ano	
Semestral	250,00	avulso	1,00
N.º avulso	2,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	10,30
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.200,00
Semestral	400,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Oneide Tavares de Andrade, Professor (E. E. 1º Grau D. A. Nunes -- Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 16.05.63 a 16.05.73.

Maria do Socorro Furtado da Silva, Professor (E. E. 1º Grau A. Tamandaré -- Capital) seis (6) meses de licença especial, decênio de 26.03.65 a 26.03.75.

Maria José Nunes Rodrigues, Inspector de Alunos (E. E. 1º Grau A. Montenegro 40 dias (LTS) (laudo médico n. Y34.9-455-564) a contar de 31.3. a 9.5.75.

Maria Salomé da Silva Gomes, Visitadora Sanitária (C. de Saúde n. 2) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1191 -- Diag. Codif. 402-412-485) a contar de 29.4. a 27.7.75.

Maria de Lourdes Nery Garcia, Servente (SEDUC) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1216 -- Diag. Codif. 377) a contar de 14.4. a 13.5.75.

Maria de Lourdes da Costa Barbosa, Professora não Titulada (G. E. Dr. Ga-

ma Malcher -- M. Alegre) 30 dias (LTS), a contar de 1º a 30.4.75.

Maria de Nazaré Moura Damasceno, Professor (E. E. 1º Grau Pte. C. e Silva) 45 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1257 -- Diag. Codif. Y34.9-N 804) a contar de 12.4. a 26.5.75.

Maria de Oliveira Costa e Silva, Professor (E. E. 1º Grau D. Pedro II) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 1249 -- Diag. Codif. Y 34.9-574) a contar de 14.5. a 27.6.75.

Noêmia da Silva Soares, Servente (E. R. Stélio Maroja) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1235 - Diag. Codif. 590-401) a contar de 21.3. a 29.4.75.

Josefina Maués de Vasconcelos, Servente (E. de 1º Grau Santos Dumont) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1288 -- Diag. Codif. 401-391.9) a contar de 26.12. a 23.2.75.

(G. -- Reg. n. 2131)

**SECRETARIAS**

**GOVERNO**

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 055 DE 24 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, e

Considerando que não apareceram licitantes para a aquisição de material inservível para o uso desta Repartição, constantes do Edital de Concorrência Pública, publicado no Diário Oficial n. 23.049 de 24.06.75;

Considerando que o prazo da referida licitação, foi encerrado no dia 08.07.75;

**RESOLVE:**

Determinar ao Diretor Administrativo desta I. O. E., que adote as medidas indispensáveis para promover a venda do referido material pela melhor oferta que for apresentada, mantendo-se as condições mínimas estabelecidas na licitação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
 Diretor-Presidente

(G. -- Reg. n. 2380) feridas por lei,

**FAZENDA**

Gabinete do Secretário  
 PORTARIA SEFA N. 134 DE 21 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 079, de 06 de junho de 1975, que designou o Senhor Olivaldo Figueira Valente, Guarda Fiscal N-3, lotado na Coletoria de Cametá, para responder pelo expediente da Coletoria de Baião, na vaga do Senhor Agostinho Xavier Valente, aposentado pelo Decreto do Senhor Governador do Estado, de 08.11.74, em virtude daquele servidor, por motivo de saúde, não haver entrado em exercício dentro do prazo estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Art. 31.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 21 de julho de 1975.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda  
 (Ext. -- Reg. n. 4052 -- Dia: 29/07/75)

PORTARIA SEFA N. 137 DE 24 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são con-

**RESOLVE:**

Designar o Sr. José Casemiro Ribeiro, Coletor do Município de Cametá, para proceder a uma sindicância na Coletoria de Mocajuba a fim de serem apurados os motivos do não recolhimento de documentos e da arrecadação de janeiro até a presente data.

Conceder e Arbitrar ao Sr. José Casemiro Ribeiro, duas (2) diárias no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) cada, totalizando Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) para alimentação e hospedagem no Município de Mocajuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de julho de 1975.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOIA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. — Reg. n. 4051 — Dia: 29/07/75)

**SAÚDE PÚBLICA****Gabinete do Secretário**

**PORTARIA N. 720, DE 22 DE JULHO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

**RESOLVE:**

Cancelar a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%), concedida através da Portaria n. 172, de 26 de fevereiro de 1975, ao servidor Rivaldo Nunes Rosa, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de julho de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2368)

**PORTARIA N. 721, DE 22 DE JULHO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

**RESOLVE:**

Cancelar a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) concedida através da Portaria n. 1.275, de 05 de dezembro de 1974, à servidora Marlene Gomes Rodrigues, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de julho de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2368)

**PORTARIA N. 722, DE 22 DE JULHO DE 1975**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

**RESOLVE:**

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.293, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao servidor Alélio de Souza Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível-3, do Quadro Permanente lotado no Serviço de Laboratório, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, servindo no Hospital Juliano Moreira.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de julho de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 2368)

**A N Ú N C I O S**

**José Soares S/A., Equipamentos**

**Científicos**

Assembléia Geral Extraordinária

**— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados por este meio, os senhores acionistas de **JOSE SOARES S/A., EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS**, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 08 (oito) de agosto de 1975, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, à Avenida Padre Eutíquio, n. 467, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29.04.75;
- O que ocorrer.

**A DIRETORIA**

(Ext. n. 4071 — T. 23616 — Dias 29, 30 e 31.07.75)

**NORGRAF S/A  
INDÚSTRIA GRÁFICA**

C.G.C. N.º 04.958.849/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

**— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de **NORGRAF S/A Indústria Gráfica**, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de agosto de 1975, às 17,00 horas, no escritório da empresa à Trav. Frutuoso Guimarães n. 337, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aprovação das contas da Diretoria — exercício 1975, base 1974;
  - Eleição do Conselho Fiscal;
  - O que ocorrer.
- Belém, (Pa.), 24 de julho de 1975.  
**ALDO RAMOS E SILVA**  
Presidente

(T. n. 23610 — Reg. n. 4040 — Dias 28, 29 e 30.7.1975)

**CODESPAR — CIA. DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUL DO PARÁ**

Assembléia Geral Extraordinária

— Edital de Convocação —

São convidados os senhores acionistas da **CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas do dia 11 de agosto de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975.

Barreira do Campo, 22 de julho de 1975

**LUCIANO LUNARDELLI**

Diretor Vice-Presidente

(T. n. 23.556 — Reg. n. 4050

— Dias: 28, 29 e 30/07/75).

**SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**

CARTEA PATENTE N.º A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL  
AUTORIZAÇÃO N.º 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RUA SANTO ANTONIO N.º 270 — BELEM/PAARA  
BALANCETE ANALITICO EM 30 DE MAIO DE 1975

**M A T R I Z — F I L I A L**

**— A T I V O —**

ENGALHE (NUM. E DEPOSITOS)	3.576.218,13
SUBENCAHE	934.160,35
<b>FINANCIAMENTO IMOBILIARIO</b>	<b>4.510.378,48</b>
Ind. de Const. Civil	144.003.788,71
Particulares	111.746.991,63
Merc. de Hipotecas	8.804.665,58
Céd. Hipotecárias	178.927.852,12
Emp. P/Obras Correlatas	856.577,03
Emp. a Coogerativas	42.030.242,58
<b>APLICACOES DIVERSAS</b>	<b>486.370.117,65</b>
OUTROS CREDITOS REALIZAVEIS	53.529.699,16
AGENCIAS E CORRESPONDENTES	6.921.769,14
	7.541.703,47
<b>BENS EM USO</b>	<b>1.299.169,78</b>
CONTAS DE RESULTADO	46.700.181,67
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>606.873.019,35</b>
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	<b>3.353.080,00</b>
Let. Imob. em Carteira	
Let. Imob. em Circulação	105.765.880,00
Vendidas ao Público	109.118.800,00
Redas em Garantia	
Out. Cont. de Compensação	855.672.399,23
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>Cr\$ 1.571.664.218,53</b>

ARMANDO RODRIGUES CABEIBO  
Diretor

ALEXANDRINO GONCALVES AMOBEIRA  
Diretor

ABEMER DA SILVA BAHIA  
Téc. em Contabilidade  
CRC-PA-2448 — CPF 005871922

(Ext. Reg. n. 4022 — Dia — 29.7.75)

**— P A S S I V O —**

<b>CAPITAL</b>	
De Residentes no País	8.350.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	21.090.000,00
RESERVAS E FUNDOS	5.328.482,18
LUCROS A APROPRIAR	801.953,73
<b>LETRAS IMOBILIARIAS</b>	<b>105.765.800,00</b>
DEPOSITOS DO PÚBLICO	26.276.050,12
BNH-C/ASS. FINANÇEIRA	117.495.891,05
OUTRAS RESPONSABILIDADES	35.844.099,84
BNH — REFINANCIAMENTOS DIVERSOS	250.676.833,66
DEPOSITOS ESPECIAIS	8.056,91
<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	<b>54.235.851,86</b>
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>606.873.019,35</b>
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Emissão de Letras Imobiliárias	
Tipos "C" de Renda	109.118.800,00
Outras Contas de Compensação	855.672.399,23
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>Cr\$ 1.571.664.218,53</b>

## AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA)

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Azulejos do Pará S.A. (AZPA) realizada no dia 17 de junho de 1975.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, n. 06, em Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em segunda convocação e em Assembléa Geral Ordinária, acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), C.G.C. (M.F.) n. 04.937.843/0001-70, representando mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, como se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença. Abrindo a reunião, o Diretor-Presidente, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, lembrando a figura inesquecível do Sr. Antonio Luiz de Almeida Brennand, ex-Diretor Vice-Presidente das empresas associadas do Grupo BRENNAND, ao qual está vinculada esta sociedade, falecido no dia 21 de fevereiro próximo passado, propôs a todos os presentes que se registrasse nesta Ata um voto de reconhecimento e admiração pelas suas virtudes humanas e qualidades de dirigente que todos, unanimemente, enalteceram. A seguir, dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente convidou para secretariar a reunião, o acionista Vicente de Paula Phaelante da Câmara, compondo-se assim a Mesa, na forma estatutária. Verificando haverem sido cumpridas as formalidades legais, o Presidente encerrou o Livro de Presença e, constatando haver número legal para a realização da mesma, declarou iniciados os trabalhos, solicitando do Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 06, 10 e 12 de junho de 1975, o qual está assim redigido: "AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA) — CGC (MF) 04.937.843/0001-70. Capital Autorizado: Cr\$ 41.470.400,00. Capital Subscrito: Cr\$ 32.456.365,00. Capital Realizado: Cr\$ 31.207.781,00. Assembléa Geral Ordinária. 2a. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas, para a Assembléa Geral Ordinária, que se realizará em segunda convocação no dia 17 de junho de 1975, pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, n. 06, em Ananindeua, Estado do Pará, para os fins previstos no art. 98, do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, recomposição da Diretoria e assuntos correlatos. Ananindeua (PA), 30 de maio de 1975. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, Diretor-Presidente". Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente solici-

tou do Secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e suas contas, e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito em voz alta e, a seguir disse que aqueles documentos estavam em discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação esses documentos, os quais foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Cumprindo ainda a pauta constante do edital de convocação, o Sr. Presidente declarou que competia a esta Assembléa, na forma dos estatutos sociais, decidir quanto à composição da Diretoria, em face das substituições havidas por força da renúncia de diretores. Como era do conhecimento de todos os presentes, continuou o Sr. Presidente, a Diretoria da sociedade em reuniões datadas de 5, 9 e 10 de dezembro do ano de 1974, designou, respectivamente, os Srs. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, Cornélio Coimbra de Almeida Brennand e Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, para, na qualidade de substitutos, exercerem as funções dos diretores renunciantes, até a realização da primeira Assembléa Geral, na conformidade do art. 27, dos estatutos sociais. Com a palavra, o acionista Adeildo Matos Ribeiro, propôs à Assembléa que fossem ratificados todos os atos praticados pelos três referidos diretores, bem como na forma do parágrafo único do prelado art. 27, dos estatutos sociais, fossem designados para cumprir o restante do mandato que deverá terminar em 1976, permanecendo vagos os dois outros cargos de diretores, para oportuno preenchimento. Submetido o assunto à votação, foi aprovada por unanimidade, a proposta do acionista Adeildo Matos Ribeiro, mantendo-se, portanto, o Sr. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand no cargo de Diretor-Presidente e os Srs. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand e Cornélio Coimbra de Almeida Brennand nos cargos de diretores, até a Assembléa Geral Ordinária de 1976, continuando vagos os dois outros cargos de diretores. Procedeu-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, verificando-se terem sido eleitos os seguintes membros: Efetivos: José Barbosa Barros, brasileiro, casado, engenheiro de minas, residente nesta cidade de Belém, Estado do Pará, portador da CI n. 624.548-SSP-PE; Bartolomeu Cruz Viana, brasileiro, casado, contabilista, CPF—000.102.514, residente à Rua Júlio Alcides, 320, Maraponga, Fortaleza (CE); José Santa Clara Teixeira Pereira, português, casado, contabilista, CPF—001.913.883, residente à Rua Rodrigues Júnior, n. 77, Aldeota, na cidade de Fortaleza (CE). Suplen-

tes: Manoel de Hollanda Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, n. 168, na cidade do Recife (PE); José Fernandes da Cunha, brasileiro, casado, médico, residente à Rua dos Navegantes, n. 2149, na cidade do Recife (PE); e Esmeraldo de Albuquerque Henriques, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Padre Bernardino Pessoa, n. 40, na cidade do Recife (PE). Foram mantidos para os Conselheiros os honorários ora em vigor e, para a Diretoria, autorizados honorários até o valor global correspondente ao limite legal permitido na legislação fiscal em vigor, para fixação e distribuição a critério do Sr. Diretor-Presidente. Nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos acionistas presentes. aa) Vicente de Paula Phaelante da Câmara. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Cornélio Coimbra de Almeida Brennand. Adeildo Matos Ribeiro. Milton Garret de Melo. Bartolomeu Cruz Viana. p. Indústria de Azulejos S.A., p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A.: Adeildo Matos Ribeiro. n. Indústria de Azulejos da Bahia S.A.: Vicente de Paula Phaelante da Câmara.

Confere com o original:

aa) ILEGÍVEIS

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal DMP da verdade.

Belém, 16 de julho de 1975.

Darcy Mascarenhas Pimenta

Esc. autorizada.

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 22 de julho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1354/75 a 1a. Via da presente Ata, de Azulejos do Pará S.A. (AZPA).

Belém, 22 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4062 — Dia: 29/07/75)

**AGROPECUÁRIA****PARÁ-GARÇA S. A.**

C.G.C. n. 05.428.032/0001

Santana do Araguaia — PA.

A V I S O

A AGROPECUÁRIA PARÁ-GARÇA,

S/A, faz saber a todos os interessados que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Gastos de Implantação, livros e documentos contábeis relativos ao exercício base de 1974, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Santana do Araguaia, 10 de julho de 1975.

Osair Junqueira  
Diretor Executivo

(T. n. 23552 — Reg. n. 4061 — Dias 29, 30 e 31.7.75)

**AGRO-PECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A.**

C. G. C. MF. — 05.428.032/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

## SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à julgamento de V. S. Balanço Geral, acompanhado da Demonstração da Conta de Gastos de Implantação e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974. O saldo de Cr\$ 536.635,27 (Quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos) levado a conta de Gastos de Implantação, foi aplicado em despesas de implantação do projeto aprovado pela SUDAM, que será compensado por lucros de exercícios futuros após a total implantação do referido. Através da documentação ficam Vv. Ss. habilitados a verificar a situação econômica e financeira da sociedade, ficando no entanto, essa Diretoria, à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimento que se dignarem solicitar.

**BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974**

A T I V O

IMOBILIZADO		
Terras	261.360,00	
Derrubada e Queima	95.394,86	
Plantio	3.800,75	
Replanteio	1.250,00	
Limpeza de Formação do Pasto (Rocagem)	8.647,00	
Obras de Infra-estrutura	36.309,50	
Cercas	490,00	
Obras em Andamento	3.799,63	
Veículos	32.345,00	
Motores e Motores	113.116,93	
Aparelhos e Equipamentos	23.035,80	
Móveis e Utensílios	4.871,25	
Animais de Trabalho	950,00	
Estudos e Projetos	94.544,95	679.915,67
<b>REALIZAVEL</b>		
Ações Ordinárias — A Sub-crever	490.760,00	
Ações Preferenciais — A Sub-crever	611.305,00	
Ações Preferenciais — Pendente SUDAM	1.519.023,00	
Ações Preferenciais — Pendente BASA	5.870,00	2.626.958,00
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa	120.396,45	
Bancos c/Movimento	306,91	120.703,36
<b>RESULTADO PENDENTE</b>		
Gastos de Implantação	536.635,27	

COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	300,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>Cr\$ 3.964.512,30</b>

## P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		
Ações Preferenciais — Integralizadas	330.042,00	
Ações Preferenciais — Pendência BASA	5.870,00	
Ações Preferenciais — Pendência SUDAM	1.519.023,00	
Ações Preferenciais — A Sub-crever	611.305,00	
Ações Ordinárias — Integralizadas	343.000,00	
Ações Ordinárias — A Sub-crever	490.760,00	
Fundo para Depreciações	9.665,31	3.309.665,31
<b>EXIGÍVEL</b>		
Contas Correntes	549.767,65	
Contas à Pagar	2.838,34	
Fornecedores	101.941,00	654.546,99
<b>COMPENSADO</b>		
Cauções da Diretoria	300,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>Cr\$ 3.964.512,30</b>	

Conceição do Araguaia — PA. 31 de dezembro de 1974  
**PEDRO PAULO DE SOUZA** — Diretor-Presidente  
**FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA**  
 Diretor-Administrativo  
**OSAIR JUNQUEIRA** — Diretor-Executivo  
**ANTONIO DE MORAES REIS** — Téc. — Contabilidade —  
 C.R.C. DF N° 1109

## 1º Ofício de Notas

Reconheço a firma de Antonio de Moraes Reis  
 Brasília, 10.07.1975.  
 Em testemunho (a) ilegível da verdade.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE GASTOS DE IMPLANTAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974**

D É B I T O

Saldo do exercício anterior	316.460,27
<b>CUSTOS DOS REBANHOS</b>	
Conservação das Pastagens	19.305,50
Despesas Eventuais	90,00
	19.395,50
<b>CUSTOS DA PRODUÇÃO</b>	
<b>AGRÍCOLA</b>	
Inseticidas e Fungicidas	90,00

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários .....	63.000,00	
Ordenados e Gratificações .....	8.703,50	
Materiais de Expediente .....	340,00	
Combustíveis e Lubrificantes .....	12.821,20	
Despesas de Viagens .....	22.942,57	
Aluguéis .....	8.000,00	
Peças, Acessórios e Reparos ..	10.157,40	
Impostos e Taxas .....	5.161,00	
Publicidades e Relações Públicas .....	1.150,00	
Frétes e Carretos .....	53,70	
Custeio das Casas .....	33.530,13	
Água, Luz e Telefone .....	106,26	
Assistência Técnica .....	6.400,00	
Manutenção e Reposição do Imobilizado .....	8.362,66	
Assistência Médica e Hospitalar .....	1.231,52	
Despesas Legais .....	1.367,50	
Despesas Diversas .....	1.032,00	186.289,44

## DESPESAS FINANCEIRAS

Juros e Comissões .....	5,52	
Custos Financeiros .....	4.800,00	4.805,52

## DESPESAS EVENTUAIS

Depreciações .....	9.665,31	
<b>TOTAL DO DEBITO .....</b>	<b>Cr\$ 536.706,04</b>	

## C R E D I T O

RECEITAS EVENTUAIS	
Descontos Obtidos .....	70,77
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	
Saldo de conta, existente nesta data .....	536.635,27
<b>TOTAL DO CRÉDITO .....</b>	<b>Cr\$ 536.706,04</b>

Conceição do Araguaia - PA. 31 de dezembro de 1974  
 PEDRO PAULO DE SOUZA - Diretor-Presidente  
 FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA  
 Diretor-Administrativo  
 OSAIR JUNQUEIRA - Diretor-Executivo  
 ANTONIO DE MORAES REIS - Téc. - Contabilidade -  
 C.R.C. DF N° 1109

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO-PECUARIA PARA GARÇA S/A., depois de terem examinado minuciosamente o BALANÇO GERAL, CONTA DE GASTOS DE IMPLANTAÇÃO, bem como todas as contas referentes ao exercício findo de 1.974, tendo encontrado em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia-PA, 31 de dezembro de 1.974.  
 NEIRTON VITORINO PEREIRA - Conselheiro;  
 NOBOL TAYA - Conselheiro;  
 JALES LUCAS MACHADO - Conselheiro.

## 1º Ofício de Notas

Reconheço a firma de Antonio de Moraes Reis  
 Brasília, 10.07.1975.

Em testemunho (a) Ilegível da verdade.

(T. n. 23552 - Reg. n. 4060 - Dia 29.07.75)

## FAZENDA RIACHUELO S.A.

## Assembléia Geral Extraordinária

## - Edital de Convocação -

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Riachuelo S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 16:00 horas do dia 11 de agosto de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

-ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975, Barreira do Campo, 23 de julho de 1975

## JEREMIAS LUNARDI NETO

Diretor Administrativo

(T. n. 23.554 - Reg. n. 4049)

- Dias: 26, 29 e 30/07/75.

## AGRO INDUSTRIAL DE

## SALINÓPOLIS S.A.

## "A G R I S A L"

C.G.C./MF - 05.693.098/001

## Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da AGRISAL - Agro Industrial

de Salinópolis S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 07 do mês de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, em sua sede social, à Av. Assis de Vasconcelos n. 430, nesta cidade de Salinópolis, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1- proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal para elevação do Capital Social Autorizado Cr\$ 49.379.927,00 para Cr\$ 50.379.927,00, representada por 1.002.000 de ações ordinárias, pelo que o novo Capital autorizado da empresa ficará dividido em 11.000.000 ações ordinárias, 5.000.000 ações preferenciais de classe "A" e 34.379.927 ações preferenciais de classe "B";

2- alteração do art. 5º dos estatutos sociais;

3- o que ocorrer.

Salinópolis (PA), 25 de julho de 1975

Ramiro Fernandes Nazaré

Diretor-Presidente

Oswaldo Fernandes Nazareth

Diretor-Administrativo

Claudio de Freitas Carpenter Ferreira  
Diretor-Financeiro

(T. n. 23.614 - Dia: 4056 -  
 Dias: 29, 30 e 31/07/75).

## FAZENDAS REUNIDAS

## EMAY S/A.

C.G.C. 05.373.642/0001

ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, na sede desta, no lugar denominado "Fazenda Emay", situada no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 24 do mês de agosto do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1- Alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais.

2- O que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 24 de julho de 1975.



aa) Gentil Moreira Filho, diretor-presidente; Rubens Moreira, diretor vice-presidente; José Homero Moreira, diretor-superintendente; Mario Germani, diretor-administrativo.

p.p. Fazendas Reunidas Emay S.A.  
— a) Benedito Pereira de Castilho.

(T. n. 23610 — Reg. n. 4043 — Dias 26, 29 e 30.7.1975)

## AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

— Edital de Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., a comparecerem em sua sede social, na Fazenda Bacuri, localizada em São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, no dia 11 de agosto de 1975, às 10:00 horas, fim de reunidos em

Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

—ratificação das resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1975.

Fazenda Bacuri, 22 de julho de 1975

**JEREMIAS LUNARDELLI NETO**

Diretor Presidente

(T. n. 23.555 — Reg. n. 4048

— Dias: 26, 29 e 30/07/75).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Ministério da Agricultura **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA** I N C R A

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE  
TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO  
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO  
AMAPÁ — CDTD/PA-AP.

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE  
MAIO DE 1.972

Edital com prazo de 60 (sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 05 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n. 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, fideiússários, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Conceição do Araguaia em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundário de Conceição do Araguaia, sito à Vila de São Geraldo, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

#### — MEMORIAL DESCRITIVO —

Partindo da margem esquerda do Rio Araguaia, no ancoradouro da Vila de São Geraldo, segue-se pela Estrada OP-2, até a distância de 14,5 km, onde encontra a estrada que vai para a região denominada do Abóbora; segue-se por essa estrada numa distância apro-

ximada de 13,5 km, até atingir o Igarapé Formiga; daí, segue-se por uma linha reta imaginária, na direção Sudoeste, por uma extensão de 19 km, até encontrar a Estrada do Pau Preto, no lugar onde é atravessada por um igarapé; segue-se por essa estrada, por aproximadamente 19 km, onde atinge a Estrada Marcellinense; segue-se por essa estrada, numa distância de 6,5 km até atingir o Rio Araguaia; daí, desce-se pela margem esquerda do referido rio, numa extensão de 15 km, até o ancoradouro da Vila de São Geraldo, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 41.300.000 ha (quarenta e um mil e trezentos hectares) tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, Folha SB-22-Z-B, na escala de 1:250.000.

Conceição do Araguaia, PA, 10 de junho de 1975.

**DELMIRO DOS SANTOS**

Presidente da CDTD/PA-AP

**VANILDO XAVIER CORREIA**

Eng.º Agr. — CREA 4591-D 2a. Região

Membro Técnico da CDTD/PA-AP

(Ext. — Reg. n. 4054 — Dias:

29, 30 e 31/07/75).

### FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Contrato Particular de empreitada global de material e mão-de-obra para construção do prédio da lavanderia da Casa do Anceão D. Macedo Costa, na av. Almirante Barroso nesta cidade, entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará, com sede à dr. Malcher, 27, em Belém com C.G.C. 04.980.587/001, por seu Diretor Presidente Frederico Coelho de Souza, ora denominada CONTRATANTE e a Construtora Almirante Ltda., sito à Manoel Barata, 1002, nesta cidade com C.G.C. 04.222.054/001, representada por seu Diretor Geraldo Tuma Ha-

ber, ora chamada CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

I — A CONTRATADA se obriga a executar em regime de empreitada global de material e mão-de-obra os serviços de construção do prédio da lavanderia da Casa do Anceão Dom Macedo Costa, conforme as especificações técnicas anexas, que integram o presente, previstos na tomada de preços da Comissão de Licitação e homologada em 03.07.75 pelo Diretor Presidente, considerando vencedora a CONTRATADA.

II — Por tais serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia irrecorrível de Cr\$ 114.376,66 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) proveniente de verba própria da CONTRATANTE, que será paga em parcelas à medida que a fiscalização for autorizando a liberação da quitação dos serviços feitos.

III — Por caução ao presente contrato, a CONTRATADA sofrerá 5% (cinco por cento) de desconto no ato do recebimento de cada uma das parcelas ou garantirá a quantia correspondente a aquele percentual por outra forma do Decreto-Lei 200, de 25/02/67 e seu regulamento pelo Decreto 73.140, de 09/11/73, cuja liberação global ocorrerá vinte dias após a conclusão dos serviços, devidamente recebidos e aceitos.

Parágrafo Único — Se algum defeito ou anomalia aparecer nos serviços após seu término, durante aquele período, a garantia permanecerá com a CONTRATANTE até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo aquela, se quiser, executar os serviços de reparos, descontando da caução a importância relativa aos mesmos.

IV — A CONTRATADA iniciará os serviços constantes da cláusula II, no ato da assinatura deste, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções, devendo executá-lo, impreterivelmente, no prazo de 90 dias.

V — As verbas dos serviços contratados correrão a cargo da CONTRATANTE.

TE nestas categorias econômicas: ...  
 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL; ..  
 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS; 4.1.1.0 —  
 OBRAS PÚBLICAS e 4.1.1.2 — INÍCIO  
 DE OBRAS.

VI — A CONTRATADA incorrerá em multas ressalvados os casos de força maior de:

a) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia se não iniciar os serviços no prazo estipulado.

b) Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por dia que exceder o prazo de entrega da obra fixada na cláusula IV.

c) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia pela inobservância deste contrato ou de suas partes integrantes.

d) Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por dia no caso da CONTRATADA reincidir na execução imperfeita dos serviços ou em desacordo com as especificações.

Parágrafo Único — A CONTRATADA, uma vez notificada terá três dias para recolher a importância da multa devida na tesouraria da CONTRATANTE, podendo recorrer em igual prazo a seu Presidente da multa que lhe foi imposta.

VII — A CONTRATADA não terá direito a serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

VIII — Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE, sendo então lavrado o Termo Aditivo deste contrato.

IX — De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA que se obriga a repará-lo correndo por sua conta as despesas, sem que disso decorram alterações no prazo e valor fixados no presente.

X — A CONTRATADA fará o seguro total da construção já executada e das obras a executar, objeto deste contrato, entregando à CONTRATANTE a respectiva apólice no prazo devido e manterá permanente vigilância sobre os serviços executados e materiais existentes na obra, responsabilizando-se pelos danos ou perdas que der causa.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA manterá o local dos serviços, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo inêndio na obra que atinja os serviços da CONTRATADA, as partes afetadas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo da CONTRATANTE. Conforme a decisão de fiscalização, a CONTRATADA deverá dentro de três dias dar oposição do seu sítio na notificação, iniciar a reconstrução dos reparos independentemente

de recibo de qualquer indenização por seguro.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA reconhece expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste contrato e demais elementos que integram como nos seguintes:

a) Imperfeição insegurança ou falta de solidez nos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela fiscalização ou o término do prazo do contrato na forma do artigo 145 do Código Civil Brasileiro.

b) Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou a coisa ou a pessoa de terceiros, em consequência da imperícia, imprevidência ou negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.

c) Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.

d) Infração relativa ao direito de propriedade individual.

Parágrafo Quarto — A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras construtoras os serviços a executar, podendo, no entanto, fazê-lo parcialmente com o consentimento expresso da CONTRATANTE, continuando neste caso, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo inadimplemento das obrigações assumidas.

XI — A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial:

a) Em caso de fraude cometida pela CONTRATADA.

b) Pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata.

d) Se a CONTRATADA deixar os serviços dentro do prazo estabelecido ou interrompê-los por mais de 20 dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro — A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-lo a seu livre arbítrio.

Parágrafo Segundo — Rescindido o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todo o material e equipamento existente no canteiro de obras, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao direito de retenção sobre os mesmos.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATANTE de posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

XII — Os casos omissos neste instrumento e as peças que o integram in-

distintamente, e as dívidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a acatar as soluções apresentadas.

XIII — As despesas de legalização, registro no Cartório de Títulos e Documentos e publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

XIV — As partes elegem como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões decorrentes deste instrumento.

E por haverem livre e conscientemente ajustado assinam o presente em oito (8) vias de igual teor e um só efeito perante as testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém, 10 de julho de 1975.

**FREDERICO COELHO DE SOUZA**

Contratante

**GERALDO TUMA HABER**

Contratada

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Frederico Coelho de Souza e Geraldo Tuma Haber.

Belém, 11 de julho de 1975.

Em testemunho NECM de verdade:  
 Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos" — 2º Ofício

Apresentado no dia 14 para Registro apontado sob o n. de ordem 38879 do Prot. L.º A — N. 2 Belém do Pará, Em, 14 de julho de 1975. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

**Olgarina Amador Rabelo**

Esc. Juramentada

(T. n. 23.611 — Reg. n. 4053)

— Dia: 29/07/75).

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 05/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Valéria Augusta Cerqueira de Medeiros, Professora, lotada no Colégio Estadual Augusto Meira, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, a reassumir o seu Cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Arts. 186,

item II e 205 da Lei n. 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 22 de julho de 1975.

**RENILDE SILVA**

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Maria do Carmo Zamith Braga

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. — Reg. n. 4059 — Dias: 29, 31/07 e 02/08/75).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Departamento de Pessoal**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

EDITAL N. 006/75 — DEPES

Processo n. 8278/75

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Nascimento, Professor Primário, Nível EP-3, funcionário do Quadro Especial do Magistério da SEDUC, no Mu-

nicipio de Belém — Escola Estadual de 1.º Grau "Monsenhor Azevedo", para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração de pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Belém, 21 de julho de 1975.

**Graciette de Lima Araújo**

Diretor da Divisão

de Administração de Pessoal

Rosilene Silva de Souza

Diretor do Departamento de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4067 — Dias 29.7, 15 e 30.8.75).

EDITAL N. 006/75 — DEPES

Processo n. 5427

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, noti-

fico, pelo presente Edital, Neusa Maria da Silva Neves, Professor Regente — Nível EP-2, funcionário do Quadro Especial do Magistério, da SEDUC, no Município de Belém — Escola Estadual de 1.º Grau "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Belém, 21 de julho de 1975.

**Graciette de Lima Araújo**

Diretor da Divisão

de Administração de Pessoal

Rosilene Silva de Souza

Diretor do Departamento de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 4068 — Dias 29.7, 15 e 30.8.75)

# Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

CARTÓRIO SARMENTO

1o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22.07.1975

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL

R: — Souza Arnaud SIA — Adv. — Rosomiro Arraes

R: — Virgo Ferreira

Ação de Execução

Despacho: — Proceda-se à penhora.

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL

R: — José Maria Cavalcante Rocha — Adv. — Antonio Jorge Abelém

R: — Arthur dos Santos Mello e outros — Adv. — Leonildes Silva

Ação declaratória de Direitos

Despacho: — Informe o sr. escrivão se deu ciência do despacho de fls. 50 ao autor.

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CIVEL

R: — Dário Reis Mascarenhas — (Causa Própria)

R: — Luiza D'Oliveira Couto e s/ marido — Adv. — Arthur Cláudio Melo

Ação de Reintegração de Posse

Despacho: — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA

R: — Financeira Lar Brasileiro S/A — Adv. Edilson Dantas

R: — Misael Alves Caracas

Ação de "Busca e Apreensão"

Despacho: — Expeça-se mandado de busca e apreensão, feito o que, cite-se

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CIVEL

R: — Alcenor Moura — Hildeberto Mendes Bitar (advogado)

R: — Acléu Braga (revel)

Ação de Despejo

Despacho: — digo Sentença comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel n. 2736 à Trav. Mauriti, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 10 dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do adv. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA CIVEL

R: — O Banco do Estado de São Paulo S/A — Adv. — Yolanda M. Nunes

R: — Maria da Silva Sauma e Simon da Silva Sauma — Adv. — Tocantins Lobato

Ação de Execução

Despacho: — Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 20v.

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA CIVEL

R: — Paulo de Oliveira Paes de Lira — Adv. Aurélio Corrêa do Carmo

R: — Carlos Alberto Martins Bastos — Adv. Raimundo João Macedo

Ação Executória Para Entrega de Coisa Certa

Despacho: — Diga o Autor

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA

R: — Sudameris — Cia. de Crédito Fin. e Inv. — Adv. Abel Guimarães

R: — Caviara — Madeireira Industrial Ltda. — Adv. Alberto Ivo.

## Ação de "Busca e Apreensão"

Despacho: — Diga a parte contrária sobre o requerimento acima.  
**JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CIVEL**

R.: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A — Adv. João José Maroja

R.: — Manoel Magalhães Assunção e simulher.

## Ação "Executiva Hipotecária"

Despacho: — N. A. A Conta.  
**JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CIVEL**

R.: — Panificadora e Confeitaria Estrela do Oriente — Adv. Expedido L. Ribeiro

R.: — Fortaleza Refrigerantes S/A.

## Ação de Execução

Despacho: — A contadora — Arbitro em 10% os honorários do adv. sobre o valor da causa.

## EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 1975 — 3a. FEIRA

## CARTORIO DO 2o. OFICIO CIVEL

## E COMERCIO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 1a. VARA

## CARTA PRECATÓRIA

Proc. n. 22/75

Deprecante: Juízo de Direito de Itaituba Pa.

Deprecado: Juízo de Direito da 1a. Vara Pa. (Belém)

Desp.: Proceda-se a penhora nos bens irindicado.

## EXECUTIVA HIPOTECARIA

Proc. n. 412/74

Exeq. Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Ad. João José Maroja.

Exec.: Ana Monteiro Diniz.

Desp. Chamo o processo a ordem a fim de que seja tomado por termo a adjudicação.

## 2a. VARA

Ofício do: Delegado da Receita Federal em Belém, ao Exmo. Sr. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara, informando não haver débito em nome de Iolanda Boneterre ou de seu espólio, relativamente ao imposto de Renda

Desp. N. A. J.

Petição de: Eneida Medeiros Correa da Silva e os demais herdeiros de Deocleciano Rodrigues da Silva, requererem que seja reduzida a termo a partilha amigável, homologando-a, posteriormente, por sentença (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Desp. N. A. A partilha.

## DESPEJO

Proc. n. 78/75

Aut. José Abrantes Henriques

Adv. Pedro Crispino

Réu: Luciano Gonzalez Miralha

Adv. Waldemir Santana Gomes.

Desp. Esclareça, o Sr. Escrivão do

feito, se houve cumprimento do meu despacho exarado as fls. 21, caso contrário, renovem-se as diligências.

## EXECUTIVA HIPOTECARIA

Proc. n. 548/74

Exec. Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv. Milton Nobre.

Exec. Carlos Evandro Pontes Pinto.

Desp. Como pede: Expeça-se o competente mandado na forma da lei, observadas as exigências de estilo.

## 3a. VARA

## DESPEJO

Proc. n. 277/75

Aut. Jaime Dacler Lobato.

Adv. Raimundo T. Nolêto

Réu: Carlos Alberto Lima

Sent. Julgo procedente o pedido e decreto o despejo do réu Carlos Alberto Lima do Imóvel que ocupa a Vila Julieta n. 202, Av. Serzedelo Correia, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 10 (dez) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do Autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

## EXECUTIVA

Proc. n. 319/75

Exeq.: Banco do Brasil S/A

Adv. Jamil M. Sales

Exec. Comércio Avícola Paraense Ltda. e outros.

Adv. José Maria Lusquinho dos Santos.

Desp. Como requer.

## 6a. VARA

## DESPEJO

Proc. n. 37/75

Aut. Elizabeth Campos Nolêto

Adv. Raimundo T. Nolêto

Ré: Centro de Administração Aplicada.

Adv.: Carlos Alberto. Ferreira de Arruda.

Sentença: Julgo Improcedentes os presentes embargos a execução, e em consequência determino o prosseguimento do feito, na forma da lei. Desentranhem-se a partir das fls. 17 em diante, forme-se autos apartados e apensem-se a ação principal. Custa pelo embargantes. P. R. I.

Petição Inicial da: Companhia Bardeantes — Crédito, Financiamento e Investimento, através de seu Adv. Dr. Iranildo Batista de Paiva, propõe contra Eunice Lourdes Barros.

Desp. Conclusos.

## 8a. VARA

Petição de: Lourdes Maria Paulo, nos autos da ação Declaratória vem através de seu adv. Dr. Fracely Rocha, requerer a citação de Benedito Carvalho.

Desp. N. A. Cts.

## RESENHA DO CARTORIO PEPES 3o.

## OFICIO DO CIVEL E COMERCIO

## BELEM PARA 22 DE JULHO DE 1975.

Execução: — 3a. Vara n. 309/75

Exequente: — Banco do Estado da Guanabara S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro S.)

Executado: — M. Matias, Comércio Indústria Ltda.

Despacho: — M. A. Conclusos.

Ação Executiva: — 3a. Vara n. 34/71

Exequente: — Banco da Amazônia S/A (BASA) (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza)

Executado: — João Gonçalves Dias Filho

Despacho: — Espeça-se a precatória recolhida, com as cautelas legais.

Embargos de Terceiros: — 3a. Vara n. 525/71

Embargantes: — Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes e Ana Maria Nogueira da Silva Gomes e Outros Representados p/Sr. Simões Rollo.

Embargados: — Banco da Amazônia S/A.

Despacho: — Em avaliação.

Ação Executiva 4a. Vara n. 596/71

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Adv. Benedito C. de Souza e Alberto Barros)

Réu: — Norte Industrial — Agro Pecuária Ltda. e Jujita etc.

Despacho: — Defiro o pedido retro das cautelas legais.

Despejo por falta de pagamento — 7a. Vara n. 801/75

Autor: — Nilson Cordeiro Barroso (Adv. Dra. Ma. Correa Mendes)

Réu: — Antônio Afonso Rodrigues Lopes.

Despacho: — A ação tem seus fundamentos no artigo 4.º, inciso II do D. C. Lei n. 4 de 7/2/66, que permite o despejo, quando o inquilino infringe obrigação contratual, deixando de efetuar o pagamento dos alugueis, o que ocorre no presente caso, estando o locatário em atraso do pagamento em três meses de aluguel, até a propositura da ação.

O réu não contestou a ação, correndo o processo a revelia, daí porque reputar-se-am como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Isto posto, Julgo procedente a presente ação para determinar que o réu desocupe o imóvel em questão em prazo de vinte dias, sobre pena de despejo, condenando-o mais as custas e os honorários de advogados do autor, a base de 20% vinte por cento sobre o valor da causa.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

## QUARTO OFICIO DO CIVEL E

## COMERCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO DIA 22 DE JULHO

DE 1975.

## JUIZO DA 2a. VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A — Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Réu: São José de Ribamar — Adv.

Despacho: — Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência constante de fls. 20.

## DESPEJO

Autor: José Martins — Adv. Mário Chermont

Réu: — Recapagem Vitória Ltda — Adv. Ary Jansen Branco

Despacho: Defiro o pedido, para purgação de mora, arbitro em 20% o honorário de advogado, sobre o valor do débito, baixem os autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 4 de agosto às 11 horas para o pagamento dos aluguéis e demais cominações.

## JUIZO DA 3a. VARA

## FALÊNCIA

Autor: Produtos Vitória S/A — Adv. Maria da Conceição Mendes

Réu: Silva Athaide e Cia. — Adv. Raymundo Oliveira de Macedo

Despacho: Antes de decidir sobre o pedido de prisão, cumpra-se o despacho de fls. 66 vs.

## JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento de José Alves dos Santos, nação de Despejo que lhe move Carlos Antonio da Silva Ferreira, solicitando purgação de mora e baixa do auto a contadora, designando o dia e hora para pagamento: — Adv. Paulo Guy Câmara

Despacho: — N. A. Conclusos

## JUIZO DA 7a. VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Autor: BANORTE S/A — Adv. Haroldo Maués de Faria

Réu: Industrias Arapiranga Ltda — Adv. Oswaldo Trindade

Despacho: — Diga o excepto no prazo legal

## JUIZO DA 8a. VARA

## DESPEJO

Autor: Herberto Gabriel Ferreira — Raimundo Noleto

Despacho: Defiro o pedido de purgação de mora que faz o réu, pagas as custas e honorário de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. O réu terá o prazo de 48 horas para pagar a dívida após ser intimado.

## RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1975.

## JUIZO DA 8a. VARA

## EMBARGOS

Autor: LUMEARTE IND. E COM. Adv. Fabiano Candido Ferreira

Réu: SESOSBRA — Serviço e Com. Adv. Luiz Loureiro

Requerimento do réu, requerendo ordenar o prosseguimento do feito

Despacho: N. A. Conclusos

## JUIZO DA 9a. VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Autor: FRANCREDES S/A — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Réu: José do Carmo Almeida — Adv. Despacho: Cite-se, conforme já determinei em meu despacho anterior

## BUSCA E APREENSÃO

Autor: FRANCREDES S/A — Adv. Miraci Cezar da Cruz

Réu: José Arimatéia Leite

Despacho: Diga ao a, a respeito da certidão retro.

## JUIZO DA 10a. VARA — 1a.

## EXECUÇÃO

Autor: Alexandre Pinto Ferreira — Adv. Maria das Graças Gonçalves

Réu: Germano Arnaud de Figueiredo Adv. Francisco Nunes Salgado

Despacho: — N. A. Conclusos.

## INVENTÁRIO

Requerente: — Floripes Peres Cordeiro — Adv. Cécil Augusto Meira.

Inventariado — Antonio da Mota Peres

Despacho: Julgo por sentença a partilha, de fls. 48

Requerimento de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Adv. Julio Alencar na ação de Execução que move contra Sociedade Importadora e Exportadora de Frutas, solicitando determinar a baixa dos autos a contadora, para em seguida ser homologada a desistência.

Despacho: N. A. A conta

## EXECUÇÃO

Autor: Sebastião de Paiva Reis — Adv. Carlos Hachem Chaves

Réu: José Maria Matos Tostes — Adv. Donato Cardoso de Souza

Despacho: Diga o autor

## DESPEJO

Autor: Aldo de Paiva Lisboa — Adv. Cezar Martires

Réu: Laise Conceição de Lima — Adv.

Despacho: Nada a dizer sobre a ratificação de contas

## "CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CIVEL"

Escrivão — TRINDADE FILHO

## RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1975.

2a. VARA CIVEL — Dr. Armando Braulio Paul da Silva

PROCESSO N. 460 — Ação Ordinária de Indenização

Autor — Gildomar Loureiro Macola

Advogado — Dr. Ruy Barata

Requerido — Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A

Advogado — Dr. Egidio Machado Salles

Despacho — Como requer. Indefiro o pedido de fls. 180, por falta de amparo legal. Prossiga-se a execução na forma da Lei; Int.

3a. VARA CIVEL — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

PROC. N. 846 — Processo de Execução

Autor — SOCILAR — Crédito Imo-

biliário S/A

Advogado — Dr. Milton Nobre

Requerido — Jorge Ribeiro

Despacho — Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de trinta dias 5a. VARA CIVEL — Dr. Orlando Dias Vieira

PROC. N. 826 — Busca e Apreensão

Autor — Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Advogado — Dr. Manoel Tocantins Lobato

Requerido — Gercino Francisco da Silva

Despacho — Oficie-se nos termos pedidos.

6a. VARA CIVEL — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

PROC. N. 998 — Processo de Execução

Autor — Fazenda Pública do Estado

Advogado — Dr. Eichara Fraiha Neto

Requerido — J. Carneiro Importação e Exportação

Despacho — Homologo a Desistência requerida às fls. 4, para que produza todos os efeitos de direito. Custas na forma da Lei. Registre-se Intime-se.

7a. VARA CIVEL — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

PROCESSO N. 1122 — Processo de Ação de Despejo

Autor — Carlos Augusto Horacio Freire e Arthur dos Santos Mello

Advogado — Dr. Abel Guimarães

Requerido — João Gabriel Abdala

Despacho — Defiro o pedido de fls. 12, ao contador para os devidos fins. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 30 de julho às 11:00 horas para purgação de Mora.

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22.7.75

## SEGUNDA VARA

BUSCA E APREENSÃO (Proc. n. 470|38-2|75)

Autor: — União Financeira S/A (Dr. Paulo Chermont)

Réu: — Maria Darcy Rodrigues

Despacho: — "Apreenda-se, depósito-se em poder da autora e, cite-se a ré, para os fins de direito. Int. Belém, 22.07.1975. (a) Armando Braulio Paul da Silva".

## TERCEIRA VARA

DESPEJO (Proc. n. 289|23-3|75).

Autor — Joaquim Rodrigues Aleixo (Dr. Domingos Cosenza)

Réu: — Raimundo Cruz de Souza (Rével)

Despacho na petição do autor requerendo o despejo compulsório: "N. A. Conclusos. 22.7.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

## SEXTA VARA

M. SEGURANÇA (Proc. n. 688/111-6/74)

Impetrante: — Transbel Rio Ind. e Comércio (Dr. Raimundo Costa)

Impetrado: — Diretor Geral do Detran

Despacho: — "Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Belém, 22.7.75. (a) Italzira Rodrigues (resp. p/6a. Vara)

## QUINTA VARA

COMISSO (Proc. n. 287/16-5/74)

Autor: — Codem (Dra. Maria Eugênia Rio)

Réu: — Felipe Alves da Cunha (rével)

Despacho, no requerimento da Codem: — "N. A. Conclusos. Em, 22.7.75 (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

DECLARATÓRIA (Proc. n. 221/19-5/75)

Autores: — Maria das Graças de Mendonça dos Santos e outros (Dr. Nelson Cunha)

Ré: — Margarida Costa Melo (Dr. Fernando Gonçalves)

Despacho na petição da ré: "N. A. Conclusos. Em, 22.7.75. (a) Orlando Vieira", Juiz da 5a. Vara".

## SEXTA VARA

M. SEGURANÇA (Proc. n. 467/119-6/75)

Impetrante: — Heuler Antonio de Moraes (Dr. Reis Ferreira)

Impetrado: — Comissário de Polícia da Capital

Despacho: — "Notifique-se através de ofício a autoridade apontada como coatora, solicitando-lhe as necessárias informações, no prazo legal. O que tudo feito, e decorridos os prazo da lei, com as informações ou sem elas, diga o M. Público, 18.7.75. (a) Italzira Rodrigues (resp. p/6a. Vara)".

## SÉTIMA VARA

## DESPEJO

Autor: — Américo Marques (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu: — Raimundo Silva (Dr. Antonio Medeiros)

Despacho na petição do autor cobrando os autos: "A. Proceda-se a cobrança com as cautelas legais. Belém, 22.7.75. (a) Italzira Rodrigues".

## OITAVA VARA

PRECATÓRIA (Proc. n. 493/42-8/73)

Deprecante: — Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba

Deprecado: — Juízo de Direito da 8a. Vara da Comarca de Belém

Despacho na petição do Basa requerendo a sustação da hasta pública: "N. A. Suste-se a praça nos termos do pedido. Em, 22.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

## OITAVA VARA

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: — Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Juary Palmeira)

Embargado: — Banco da Amazônia S/A (Dr. Carlos Luzio Afonso)

Despacho: — "I) — Suspendo a praça em relação aos bens objetos dos presentes embargos. II) — Diga o embargado, no prazo legal. Em, 21.07.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 413/35-8/75)

Autor: — Banco Real de Investimento S/A (Dr. Egidio Salles)

Réus: — Corrêa & Abreu e outros (Drs. Aldebaro Klautau e Luiz Loureiro)

Despacho na petição do autor pedindo a juntada da certidão da inscrição da penhora: — "Junte-se. Em, 22.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: — Antonio Ferreira de Abreu (Drs. Paulo e Aldebaro Klautau)

Embargado: — Banco Real de Investimento S/A (Dr. Egidio Salles)

Despacho: — "A. Em aparte, venham-me os autos conclusos, apensos aos principais. Em, 22.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

IMISSÃO DE POSSE (Proc. n. 135/38-8/75)

Requerente: — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Nelson Faria)

Requerida: — Regina Coeli de Souza Lima

Despacho: — "Cite-se a ré através de editais de vinte (20) dias. Em, 21.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

## NONA VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA (Proc. n. 467/35-9/73)

Autor: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Stênio do Carmo)

Réu: — Elgen da Rocha Massulo (rével)

Despacho: — "Junte-se. Dê-se cumprimento ao despacho anterior. Em, 22.7.75. (a) Nelson Amorim".

INVENTÁRIO (Proc. n. 345/23-9/75)

Inventariante: — Oadir Luiz Buainain (Dr. José Livio Barbalho)

Inventariado: Bens de Jamil Luiz Buainain

Despacho: — "A respeito das declarações preliminares digam os interessados, não havendo oposição, prossiga-se até ao cálculo, caso contrário, conclusos. Em, 22/07.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 22 de julho de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do cartório do 7o. Ofício do Cível

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8o.) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 22 DE

JULHO DE 1975

AÇÃO: — Falência = 2a. Vara = n. 387/75

Autor: — Abbot Laboratórios do Brasil Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Noletto)

Réu: — Irmãos Miranda & Cia. Ltda. (Adv. Dr. —)

Despacho: — Cite-se a suplicada na forma e para os fins de direito

AÇÃO: — Despejo = 2a. Vara = n. 288/75

Autor: — Luna Athias (Adv. Dr. Edmar Pereira)

Réu: — Fernando Sena de Moraes (Adv. Dr. —)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e condenando o réu a desocupar o imóvel no prazo de 20 dias, custas e honorários na base de 10% sobre o valor da causa pagas pelo réu.

AÇÃO: — Busca e Apreensão = 3a. Vara = n. 303/75

Autor: — Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: — Sebastião Aires de Souza (Adv. Dr. —)

Despacho: — Sentença julgando procedente a presente ação e determinando que o bem alienado fiduciariamente volte a propriedade plena da autora. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO: — Despejo = 3a. Vara = n. 323/75

Autor: — Maria Dolores Lozada Gonzalez (Adv. Dr. José Alberto Maia)

Réu: — Jaime Rodrigues da Cunha (Adv. Dr. —)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do réu, dando o prazo de 10 dias para desocupação, e condenando também em custas e honorários de advogado da autora em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO: — Execução = 4a. Vara = n. 240/75

Autor: — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Alberto Barros Junior)

Réu: — Lopes Engenharia Ltda., Waldir de Azevedo Barros e José Herival M. da Costa (Adv. Dr. —)

Despacho: — Oficie-se nos termos do pedido.

AÇÃO: — Despejo = 5a. Vara = n. 589/74

Autor: — Frederico Rossas Novaes (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Réu: — Nino Medeiros (Adv. Dr. Raimundo D. Raiol)

Despacho: — Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo de Nino Medeiros, estabelecido com uma oficina mecânica no imóvel locado sito à trav. 14 de Março, ns. 2073 e 2077, nesta cidade, fixando-lhe o prazo de 20 dias para o desocupar sob pena de ser expedido mandado de despejo. Condeno o réu nas custas do processo e nos honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P. R. I. Notifique-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão = 5a. Vara = n. 239/75

Autor: — Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Floriano Barbosa)

Réu: — Alice Machado de Oliveira e Souza (Adv. Dr. —)

Despacho: — N. A. Cite-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão = 5a. Vara = n. 394/75

Autor: — União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Réu: — Tokinori Matsunaga (Adv. Dr. —)

Despacho: — Dou-me por incompetente. Há foro de eleição (cláusula 12) no contrato anexo, para onde deve ser remetido o processo

AÇÃO: — Despejo = 5a. Vara = n. 388/75

Autor: — Abel Terra (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu: — Lucimar Nazaré Correa Valdez (Adv. Dr. —)

Despacho: — Cite-se.

AÇÃO: — Execução = 5a. Vara = n. 389/75

Autor: — J. P. Gonçalves Livros Didáticos Ltda. (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira)

Réu: — Femesc Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. —)

Despacho: — Esclareça o executante por que os números das faturas e das notas fiscais não estão coincidindo assim como as datas. Conclusos

AÇÃO: — Execução = 6a. Vara = n. 533/73

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: — Óleos do Pará S/A (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: — Ao contador para o devido preparo

AÇÃO: — Execução = 7a. Vara = n. 310/75

Autor: — Julio de Jesus Luzio Afonso (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: — Mario Ernani de Figueiredo Castro (Adv. Eduardo Tavares Cardoso)

Despacho: — Recebo os presentes embargos com efeito suspensivo. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal

AÇÃO: — Execução = 7a. Vara = n. 161/75

Autor: — Enel — Empresa Nacional de Engenharia Ltda. (Adv. Dr. José Castilho Levy)

Réu: — Tereza Monteiro (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho: — Recebo os presentes embargos com efeito suspensivo. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal

AÇÃO: — Execução = 7a. Vara = n. 395/75

Autor: — Custório Martins Pereira (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Réu: — Antonio Cabral Abreu — Escritório de Engenharia (Adv. Dr. —)

Despacho: — DA. Conclusos.

AÇÃO: — Desquite Litigioso = 7a. Vara = n. 396/75

Autor: — Benedito Silva Lima (Adv.

Dr. Alirio Barbosa)

Réu: — Raimunda Pereira de Lima (Adv. Dr. —)

Despacho: — DA. Conclusos.

AÇÃO: — Despejo — 8a. Vara — n. 397/75

Autor: — Odete C. Vasconcelos Peixoto Dias (Adv. Dr. Armando Pinheiro)

Réu: — Blandina Santiago de Souza (Adv. Dr. —)

Despacho: — D. A. Conclusos

AÇÃO: — Execução = 8a. Vara = n. 204/75

Autor: — Nova Amazônia Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu: — Acáci Representação Importação e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Alberto F. Akel)

Despacho: — Em face da penhora já efetuada, sem impugnação e do pronunciamento da executada, concordando com o prosseguimento do feito, à avaliação.

#### CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão HEBAL SARMANHO

#### RESENHA DO DIA 22.07.75

2a. VARA:

EXECUÇÃO

Proc. n. 316/75.

Ex.: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Lima.

Ex.: Pedro Valinoto Filho.

Adv.: Orlando Fonseca.

Cls. para o Juízo.

3a. VARA:

INVENTÁRIO

Proc. n. 285/75.

Ex.: Luzia Zuila de Lima Leoney.

Adv.: Sérgio Couto.

Ex.: Oséas Leoney Casemiro.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA

DESPEJO

Proc. n. 308/75.

Ex.: José Pires Franco.

Adv.: Dagoberto M. Carvalho.

Ex.: Raimundo Péres e Cia.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA:

INVENTÁRIO

Proc. n. ....

Ex.: Luisa Gonzaga da Silva.

Adv.: Sérgio do Couto.

Ex.: Vitor Silva.

Cls. para o Juízo.

8a. VARA:

EXECUÇÃO

Proc. n. 202/75.

Ex.: Banco Comercial Ipiranga S.A.

Adv.: Luiz Loureiro.

Ex.: Félix Santos e Fátima Go-

rayeb.

Adv.: João José Aguiar.

Desp.: Diga o embargado no prazo legal.

Belém, 21.07.75.

(a) NELSON RODRIGUES AMORIM. Resp. p/8a. Vara.

9a. VARA:

IMPUGNAÇÃO DO VALOR

DA CAUSA

Proc. n. ....

Ex.: Jocimar Ferreira Serra.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Ex.: Severino Leles Pereira.

Adv.: Aldebaro Klautau.

Desp.: Vistos, etc. Homologo para que produza os seus efeitos legais, o acordo firmado entre Jocimar Ferreira Serra e Severino Leles Pereira, na ação de Ordinária de Dissolução de Sociedade de fato proposta pela primeira contra o segundo, conforme requerimento de fls. 60/61. Assim sendo, com base no art. 269, n. III do C.P.C., declaro extinto o presente processo. Custas pela forma pactuada. P.R.I.

Belém, 21 de julho de 1975.

(a) NELSON RODRIGUES AMORIM.

10a. VARA:

IMISSÃO DE POSSE

Proc. n. 324/75.

Ex.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Ex.: Walter Salgado da Silva.

Cls. para o Juízo.

10a. VARA:

INVENTÁRIO

Proc. n. 10/75.

Ex.: Guiomar Maria Sarmento de Matos.

Adv.: João Marques.

Ex.: José Luciano de Matos.

Desp.: Ao cálculo.

Belém, 21.07.75.

(a) ROMÃO AMOEDO NETO. Resp pela 10a. Vara.

#### CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Escrivã: JACY SÁ DA SILVA

#### RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1975

Juizo de Direito da 7a. Vara

ALIMENTOS: A: Adão Silva (Dra. Marlene Rodrigues Freitas).

R: Celeste Dias Silva.

DESPACHO: Cite-se a requerida mediante edital, com o prazo de 30 dias, para audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo, às 9 horas do dia 10 de setembro, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda caso não haja acordo.

ALIMENTOS: A: Rosa Carvalho da Silva (Dr. Flávio Bezerra).

R: Raimundo Severino da Silva.

DESPACHO: Chamo à ordem os presentes autos, para: I — Melhorar provisoriamente a pensão alimentícia para um salário mínimo vigente na região,

acrescido do salário família a que faz jús; II — Designar o dia 26 de agosto às 11 horas para audiência de conciliação e julgamento; III — Oficie-se determinando o desconto da pensão arbitrada; IV — Cite-se o requerido. Intime-se o M. Público.

ALIMENTOS : A : Maria José Abrachado Henrique (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R : Artur Carvalho Henrique.

DESPACHO : N. A. Conclusos.

Juizo de Direito da 8a. Vara

I. PATERNIDADE : A : João Humberto Almeida dos Santos (Dr. Artemis Leite).

R : Belchior Fernandes Lopes.

DESPACHO : Cite-se.

ALIMENTOS : A : Rosilda de Souza Lima (Dr. João Diogo Moreira).

R : Armando da Silva Ramôa (Dr. Afonso Vitor Cardoso).

DESPACHO : N. A. Diga a Parte Contrária.

Juizo de Direito da 9a. Vara

ALIMENTOS : A : Lila Assunção Silva da Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R : José Mártires Diógenes da Silva (Dr. Júlio Gasparino da Silva).

DESPACHOS : Conclusos.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO A : Laura Ribeiro dos Santos (Dr. Nelson Cunha).

R : Maria Costa dos Santos (Dr. Dagoberto Maia).

DESPACHO : Tendo em vista que pelo despacho saneador de fls. 42, foram deferidas todas as provas requeridas pelas partes e entre elas exame gráfico, requerido pela ré (Fls. 39), o que entretanto até agora não foi levado a efeito, chamo o processo à ordem, para determinar que seja procedida a referida perícia, para a qual nomeio como perito o Sr. Cleto Moura, podendo as partes se louvarem em assistentes técnicos, os quais prestarão o compromisso legal, em dia e hora fixados pelo cartório. Para perícia, designo o dia 22 de agosto, em cartório, à partir das 9.30 horas, servindo como paradigma as assinaturas constantes às fls. 87, ou outras encontradas até a data da perícia. O perito e Assistentes técnicos terão o prazo de 10 dias para apresentação de seus laudos. Para prosseguimento da audiência designo o dia 18.9 às 11.30 horas.

3º CARTÓRIO DA A. J. C.

RESENHA DO DIA 22.07.75

2a. PRETORIA

Proc. n. 139/75 — Ação Execução.

Autora : Maria Veras Alveš de Campos (Adv. Edgard Contente — Setor).

Ré : Fildany Lobo Rodrigues.

Despacho : Defiro as provas requeridas, designando o dia 18 de agosto, às 10.30 horas para audiência de instrução e julgamento, citada a ré, na forma do

art. 278 do C.P.C. Int. Belém, 18.07.75.

4a. VARA

Proc. n. 130/75 — Averbação.

Requerente : Raimundo Matias Azevedo Rodrigues (Adv. J. J. Guedes, AJ).

Despacho : Vistos, etc... Defiro. Expeça-se o competente mandado I. .... 17.7.75.

7a. VARA

Proc. n. 116/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Júlia Dias da Cunha (Adv. Moacir Morais Filho — AJ).

Réu : Amaro dos Santos da Cunha.

Despacho : Concedo a Suplicante o benefício da Justiça gratuita; Arbitro, provisoriamente, a pensão equivalente a um salário-mínimo vigente na região; Oficie-se ao requerido determinando o pagamento da pensão arbitrada a partir do corrente mês; Para audiência de conciliação e julgamento designo o dia 29 de agosto, às 10 horas. Cite-se o requerido; Intime-se o M. Público. 7.7.75.

7a. VARA

Proc. n. 085/75 — Ação de Investigação de Paternidade.

Autora : Maria de Lourdes Oliveira (Adv. Eva Maria Godinho — Setor).

Réu : Os possíveis herdeiros de Manoel Onofre Miscoito Almeida.

Despacho : Cite-se. 26.6.75.

7a. VARA

Proc. n. 122/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Filomena Leal da Costa (Adv. Nicolau S. Beltrão).

Réu : Lismar Rabelo da Costa.

Despacho : Junte a requerente duas vias da inicial; Arbitro, provisoriamente, a pensão alimentícia, em 30% sobre os vencimentos do Suplicado e demais vantagens a que faça jús; Oficie-se, determinando o desconto a partir do corrente mês e solicite-se as informações de praxe; Para audiência designo o dia 6 de agosto, às 11.00 horas. Cite-se o requerido; Intime-se o M. Público. Defiro o pedido de justiça gratuita. 19.6.75.

7a. VARA

Proc. n. 155/74 — Ação Investigação de Paternidade com petição de herança e alimentos.

Autora : Fátima Belém Chagas Brasil (Adv. Moacir Morais Filho).

Réu : Miriçá Santa Brígida Cunha (Adv. Marcos Nahon e Walter Arbage)

Despacho : Defiro o pedido de fls. 58. Intime-se. 7.7.75.

8a. VARA

Proc. n. 128/75 — Homologação de Acordo.

Requerentes : Wilson Demétrio Sampaio e Marlene Lima Sampaio.

Despacho : Acordo homologado.

8a. VARA

Proc. n. 038/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Sara Rosa Figueira (Adv. Carmem Lúcia Cunha — Setor).

Réu : Raul Sérgio Valente Bentes (Adv. Odilson Novo).

Despacho : Vistos, etc... Estando o processo em ordem, sendo legítimas as partes e seus procuradores e não havendo nulidades para pronunciamento, dou-o por sanado. Para audiência designo o dia 09 de setembro, às 10.30 horas, onde serão ouvidas as partes e testemunhas tempestivamente arroladas. Intimem-se. Em, 25.06.75.

8a. VARA

Proc. n. 132/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Hilda Fernandes da Silva (Adv. Artemis Leite da Silva).

Réu : Anastácio Herculano Ripardo.

Despacho : Cite-se o R. para, em 15 dias, contestar, querendo, ficando intimado para a audiência de conciliação e julgamento, que se realizará no dia 20 de agosto, às 11 horas; Fixo a pensão alimentícia em quantia equivalente a 25% dos rendimentos líquidos do R., deduzidos do bruto apenas os descontos obrigatórios; e mais o salário família a que os alimentandos fazem jús; Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto da pensão a partir do mês corrente. Int. o R.M.P. 7.7.75.

9a. VARA

Proc. n. 081/75 — Ação de Alimentos.

Autora : Severa Lopes da Conceição (Adv. Artemis L. Silva — AJ).

Réu : Theodoro Costa.

Despacho : Remarco a audiência para o dia 14 de agosto, às 11 horas. Intimem-se. Belém, 10.7.75.

9a. VARA

Proc. n. 129/75 — Ação Investigação de Paternidade e Alimentos.

Autora : Vera Lúcia Cardoso Moraes (Adv. João Marques, A. J.).

Réu : Francisco Sérgio de Oliveira Ramos.

Despacho : Cite-se o réu em segredo de justiça, para, em 15 dias contestar, querendo. 04.7.75.

9a. VARA

Proc. n. 090/74 — Ação de Alimentos.

Autora : Maria de Nazaré Nascimento dos Santos (Adv. João Marques)

Réu : Raimundo Cardoso dos Santos

Despacho : Vistos, etc... Considerando que o suplicado Raimundo Cardoso dos Santos, firmou com sua mulher Maria de Nazaré Nascimento Santos o acordo de fls. 9, através do qual se comprometeu a pagar uma pensão alimentícia para a mesma e os três filhos menores do casal, no valor de 150,00, semanalmente; acordo está devidamente homologado; considerando que o suplicado não satisfaz o pagamento das pensões e intimado para fazê-lo ou justificar o impedimento nada declarou, conforme testifica a certidão de fls. Considerando o que dispõe o art. 733 do C.P.C. Decre-



to a prisão pelo prazo de 3 meses de Raimundo Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, à rua São Miguel, 926, pelo prazo de dois meses, que deverá ser cumprida no Presídio São José nesta cidade. Expeça-se mandado de prisão e Cumpra-se. P.R. Belém, 10 de julho de 1975.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório, "RHOSSARD" 20. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 1a. Vara-Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes. Juíza de Direito da 4a. Vara, respondendo acumulativamente pelo cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara, privativa de Interditos, desta Comarca.

**1a. VARA**

**INVENTARIO** — Luiz Augusto Sobral — Despacho: "Digam os interessados (partilha)" Advogados: Drs. Otávio Augusto de Bastos Meira, Ademar Kato, Augusto Barreira Pereira.

**1a. VARA**

**ARROLAMENTO** — Perpétua Claveria Verbicário — Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Otávio Augusto de Bastos Meira e Constantino Augusto Tork Brauhna.

**1a. VARA**

**INVENTARIO** — Carlos de Oliveira Martins — Despacho: "A Partilha, após digam os interessados." Adv. Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

**1a. VARA**

**INVENTARIO** — Adilberto Alves Maia — Despacho: "Nomeio o Dr. Moacir Morais Filho, Curador ao herdeiro ausente". Adv. José Maria Frota Rolo, Fernando Alves de Lima, Juary Carrera Palmeira.

**1a. VARA**

**INVENTARIO** — Raimundo Gomes de Souza e s/m. Elza Brito Gomes de Souza — Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza.

**3a. VARA**

**INVENTARIO** — Francisco Xavier da Veiga Cabral e s/mulher Dona Altamira Waldomira Vinagre da Veiga Cabral — Requerimento de Valdomira Cabral Franco — Despacho: "N. A. Como requer, com as cautelas legais". Advogados: Drs. Uaracy Frade Palmeira e Thomaz Maroja, tigo José Tomaz Cabral Maroja.

**3a. VARA**

**INTERDIÇÃO** — Orlando Santos Fernandes — Despacho: "Renovem-se para o dia 20 de agosto, às 10 (dez) horas." Adv. Dr. Edgar Conte, setor Jurídico.

**3a. VARA**

**INTERDIÇÃO** — Armando Lopes, digo, Armando Nobre Lacerda — Despacho: "Renovem-se para o dia 21 de agosto,

9 (nove) horas." Adv. Moacir Morais Filho, assistente Judiciário.

**3a. VARA**

**INTERDIÇÃO** — José do Carmo Santos Ribeiro — Despacho: "Oficie-se ao Instituto Renato Chaves", solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando." Adv. João José Guedes da Costa, assistente Judiciário.

**3a. VARA**

**INTERDIÇÃO** — Adalgisa de Lima Maia — Despacho: "Renovem-se para 1 dia 18 de agosto, às 10 (dez) horas". Adv. Joselisa Corte Kauffman e Joaquim Oliveira Figueiredo.

**3a. VARA**

**INTERDIÇÃO** — Catharina Tancredi e Maria Antonieta Tancredi — Despacho: "Designo o dia 04 (quatro) de agosto 9 (nove) horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, cientes as partes". Adv. Dr. Antonio Italo Tancredi.

**3a. VARA**

**INTERDIÇÃO** — Silas Gomes de Almeida — Sentença: "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do pedido de interdição que Hilda Silva de Almeida faz, neste Juízo, contra seu marido Silas Gomes de Almeida, ambos qualificados nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que seu marido se encontra sofrendo das faculdades mentais e juntou documentação de fls. 2. Interrogado, o interditando descreveu sua doença com minúcias. O Juízo considerou válidos os laudos de fls. Na última audiência, as partes insistiram na declaração de interdição. — Isto Posto, Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Silas Gomes de Almeida, nomeando sua Curadora Hilda Silva de Almeida, que deverá prestar compromisso legal. I. Belém, 21 de julho de 1975".

Certifico que a presente cópia xerox, está de acordo com o original, do que dou fé.

Belém, 22 de julho de 1975.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
RESENHA DO DIA 22 DE JULHO  
DE 1975.**

Juizo de Direito da 1a. Vara de Órfãos. — Juiz: — Dr. Romão Amoedo  
Escrivão: — Moacyr Santiago.  
Cartório: — 1o. Ofício de Órfãos  
Processo n. 108, de inventário de Mário Eduardo Saráiva Nery Costa.  
Inventariante — Maria Ruth Teixeira Nery Costa

Advogado — Dr. Aurélio do Carmo  
Curador — Dr. Ruy Mendonça

Despacho — Ao cálculo, após digam os interessados. Em, 22 de julho de 1975 a). Romão Amoedo.  
Processo n. 130, de requerimento de alvará

Requerentes — Luiz Guilherme Ferreira Guimarães

Requerido — Banco do Brasil S/A.  
Advogado — Dr. Fabiano Cândido Ferreira

Curador — Dr. Ruy Mendonça

Despacho — Diga o Ministério Público. Em, 22 de julho de 1975. a) Romão Amoedo.

Processo n. 1.320, de inventário de Valdir Alcântara

Inventariante — Inês Frota Alcântara.

Advogado — Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva

Curador — Dr. Ruy Mendonça

Despacho — Na petição da inventariante constituindo novo advogado — J. aos autos. Em, 22 de julho de 1975. a) Romão Amoedo.

Juizo de Direito da Terceira (3a.) Vara de Interditos

Juíza — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Escrivão — Moacyr Santiago

Cartório do 1.º Ofício de Interditos  
Processo n. 93, de interdição de João Nascimento Grelo;

Curadora — Celsa Nascimento Grelo

Advogado — Dr. José de Castro

Curador — Dr. Ruy Mendonça

Despacho — O presente pedido deve ser formulado em autos independentes. Intime. Em, 17.7.75. (a) Maria Lúcia.

Inventário de Antonio Ferreira Celso e Maria Julieta Martins Celso

Inventariante — Elza Martin Celso

Advogado — Dr. Leonam Cruz

Curador — Dr. Miguel Rocha

Despacho — Determino a venda do bem em hasta pública, designando o dia 19 de agosto, às 10 horas, para praça. Designe o sr. escrivão dia e hora, para o leilão. Intime-se. Em, 21.7.75. a) Maria Lúcia. Belém, Pará, 22 de julho de 1975.

O Escrivão:

Moacyr Santiago

(Ext. — Reg. n. 4057 — Dia 29.7.75)

**EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO  
DE 1975**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CIVIL  
E COMERCIO**

Expediente Recebido dos Juizes

**1a. VARA**

Petição da Portuense Ferragens S/A, nos autos do processo de execução que move contra Vidros Industriais do Pará S/A, vem por seu Adv. Dr. Antonio Fernando Rocha, desistir do feito, e requer que os autos baixe a conta.  
Desp. N. A. Conclusos

Petição de Nelson José de Souza Marques e Maria Célia de Souza Marques nos autos de Inventário dos bens ficado por falecimento de Maria Danin Marques, vem por seu Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca fazer juntada das procurações.

Disp. J. aos autos.

2a. VARA

Proc. n. 550/67 — Cominatória.

**Autores:** Camilo Pedro Nasser e outros.

Adv. Egidio Sales.

Réu: Síndico "Edifício Manoel Pinto da Silva".

Adv. Manoel Pinto da Silva Junior  
Sentença: Decido pela improcedência da ação, em consequência do que, condeno os Autores ao pagamento da custa do processo e demais cominações legais, inclusive honorários de advogado do Réu, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I.

4a. VARA

Proc. n. 266/73 — Ordinária.

Autor: Ernest Pollack.

Adv. Achilles Lima.

Réu: Belmiro José de Almeida.

Adv. W. Quintanilha Bibas.

Disp. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Petição Inicial: Luiz Gonzaga da Silva, através de seu Adv. Dr. Pedro Dalto Cunha, propõe contra Antonio Marques Pereira a ação Ordinária.

Disp.: Cite-se.

6a. VARA

Petição de Elizabeth Campos Noletto, nos autos da ação de despejo que move contra Centro de Administração Aplicada, vem por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, requerer o competente mandado de despejo contra o réu.

Disp.: N. A. Cts.

7a. VARA

Petição Inicial de: Djalma Guimarães de Souza e Maria Pereira de Souza, pessoalmente requerem o desquite amigável de conformidade com as normas prescrita nos Arts. 1.120 e 1.124 do C. P. C.

Disp.: Mandou reduzir a termo as declarações.

8a. VARA

Proc. n. 323/75 — Execução.

**SORGE** — Sociedade de Reflorestamentos Gerais Ltda.

Adv.: Washington L. Rodrigues.

Exec.: Empresa Madeireira do Brasil Ltda. EMABRA.

Adv. Nilson Barroso.

Disp. (OBS.: Este processo veio da contadora.

Proc. n. 361/75 — Declaratória.

Aut.: Maria de Lourdes Paula.

Adv.: Iracelir Rocha.

Disp.: Cite-se.

9a. VARA

Proc. n. 78/75 — Ordinária.

Aut.: Mesbla S/A.

Adv.: José Maria Tuma Haber.

Réus: José Antonio de Lima e sua mulher.

Adv.: Dr. Raimundo Fidellis.

Disp.: Contados e preparados subam os autos, ao E. Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. n. 302/75 — Ordinária (Rescisão de Contrato).

Aut.: Dirceu Dias da Silva.

Avda. Suzana Christina Dias da Silva.

Ré: Maria Moreira Fernandes.

Adv.: Dr. Moura Palha.

Disp.: Especifiquem-se as provas que desejam produzir em cinco (5) dias.

Ofício: Delta Publicidade S/A ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara informando não existir vinculação entre o Sr. João Maranhão e a Empresa

Disp.: N. A. Cts.

Petição Inicial: Carta Precatória oriunda da Comarca de Benjamin Constant, para citar Sebastião Carvalho a req/do BASA.

Disp.: Cumpra-se.

#### RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 23 de julho de 1975

Embargos à Execução — 1a. Vara n. 01/75

Requerente: Juarez Benito Oliveira Melo (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Requerida: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Maria da Paz G. Antonio).

Dispacho: O cartório para informar em que data foram apresentados os presentes embargos, já que na inicial não existe despacho.

Busca e Apreensão: — 1a. VARA n. 241/75

Requerente: Financeira Lar Brasileiro S/A. (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Requerido Aluizio Marinho Barros (Adv. Dr. Uaracy Palmeira).

Dispacho: O cartório para informar se a financeira recolheu a importância depositada.

Execução: 5a. Vara n. 395/75.

Requerente: Metalúrgica Deltamar Ltda. (Adv. Dra. Yolanda Monteiro Nunes).

Executada: Jomarta Ltda. Representações & Comércio.

Dispacho: Junte-se os comprovantes da entrega da mercadoria. Depois conclusos.

Inventário: 7a. Vara n. 398/75.

Inventariante: Carlos Nascimento dos Santos (Adv. Dr. Aburilamaque Freire).

Inventariado: Rosalina Santos de Oliveira.

Dispacho: Prove o requerente relação de parentesco com a falecida, para

os fins de direito.

Despejo por falta de pagamento: 7a. Vara n. 352/75.

Autora: Uadia Buainain Duarte (Adv. Dr. Luiz Paschoal A. Junior).

Réu: Alexandre e Cia. Ltda.

Dispacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal oferecer suas razões.

#### CARTÓRIO RUY BARATA QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dra. Maria Diva Barata da Rocha Bastos.  
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO  
DE 1975

JUIZO DA 1a. VARA

EXECUTIVA

Autor: I. B. Sabbá Ltda. — Adv. Antonio Zacarias Lindoso.

Réu: Posto Rosamar Ltda. — Adv. Alberto Campos.

Dispacho: Para prosseguimento designo o dia 21.08.75, às 11,00 horas.

JUIZO DA 3a. VARA — 4a.

Requerimento de Benedito Mutran & Cia. Ltda., nos autos de procedimento cautelar de arresto intentado contra Amazônia Produtos de Exportação Ltda. — AMPEX e Francisco Alfredo Pereira Viana, vem prestar a devida caução em dinheiro, na ordem de Cr\$ 10.000,00, ora oferecidos que serão depositados com guia, no Banco, que V. Exa. designar a disposição deste Juízo. Pede finalmente que V. Exa. digne de terminar a expedição de ofício à Capitania dos Portos, comunicando o arresto da embarcação "Haromar" que está depositada sob a guarda da exequente Adv. Ulisses Coelho de Souza.

Dispacho: N. A. Deposite-se no Banco do Estado do Pará à disposição do Juízo. Oficie-se nos termos do pedido.

JUIZO DA 4a. VARA

Requerimento do Banco Real S/A, nos autos dos embargos do devedor apensó a ação de execução hipotecária que move contra Antonio Cabral Abreu e sua mulher, apresentar impugnação. Adv. Egidio Machado Sales.

Dispacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 10a. VARA — 1a.

Execução

Autor: Alexandre Pinto Ferreira — Adv. Maria das Graças Goncalves.

Réu: Germano Arnaud de Figueiredo — Adv. Francisco Nunes Salgado.

Dispacho: Mantenho o despacho de fls. 18.

#### CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão Trindade Filho

RESENHA DO DIA 23.7.75

1a. VARA CÍVEL — Dr. Romão Amodeo Neto

Proc. n. 3466 — Ação Ordinária de Indenização.

Autora: Leonor Oliveira Rodrigues.

Adv. Dr. Vanilson Hesketh.

Requerido: Jorge da Costa Pereira.

Adv.: Dr. Djalma Chaves.

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 27.08.75, às 11,00 horas.

Proc. n. .... — Ação Ordinária.

Autora: Maria Rubenita Figueira Fernandes

Adv.: Dr. Osvaldo Reis.

Requerido: Adersor: Alvares Pessoa.

Adv.: Dr. Marcos José Nahon

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 19.8.75, às 11,00 horas. Intimem-se.

Proc. n. 932 — Ação de Arrolamento

Autora: Maria Clemente Lamy.

Adv. Dr. Jarbas Cavalcante.

Requerido: Georges Marie Alfred Lamy.

Despacho: Em declarações finais.

4a. VARA — Dra. Maria Lucia Caminha Gomes.

Proc. n. 1136 — Processo de Execução.

Autores: Antonio dos Santos Pires Filho e outro.

Adv. Dr. Rodrigo Otavio da Cruz.

Requerida: Seguradora Mineira S/A.

Despacho: Cite-se.

7a. VARA CÍVEL — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. n. 3255 — Ação de Desquite Litigioso.

Autor: Wilmar Martins Viana.

Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

Requerida: Ada Rodrigues Viana.

Adv.: Dr. Miguel Ovidio Batista.

Despacho: Contados, preparados conclusos

Proc. n. 526 — Ação de Processo de Execução

Autora: Disrei. Distribuições e Representações Ltda.

Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampalo.

Requerido: Centro Cultural Presidente Médici.

Despacho: Ao embargante, para dizer sobre o pedido de fls. 18, no prazo de lei.

10a. VARA CÍVEL — Dr. Romão Amoedo Neto.

Proc. n. 1111 — Ação de Despejo.

Autor: José Martins.

Adv. Dr. Mário Chermont.

Requerida: Recapagem Vitória Ltda.

Adv.: Dr. Ary Janson Branco.

Despacho: Para purgação de mora designo o dia 29 do corrente em Cartório, fixando em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios.

Proc. n. 853 — Ação de processo de execução.

Autora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Dr. Milton Nobre.

Requeridos: Nildo Raimundo Viana Frazão e sua mulher.

Despacho: Expeça-se mandado.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã Ana Lobato

RESENHA DO DIA 23.7.1975

4a. VARA

Processo n. 276/75 — Despejo.

Req.: Alcebiades Cardoso.

Adv.: Fernando Alves Lima.

Req.: Antonio Alves Teixeira Pinto

Adv. Moacir Moraes Filho.

Desp.: Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu Antonio Alves Teixeira Pinto do imóvel que ocupa à Rua dos Tamóios n. 561, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de dez (10) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Processo n. 38/75 — Nulidade de Escritura.

Req.: Paraerse Transportes Aereos S. A.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Req.: Pedro Nobrega de Freitas.

Adv.: Paulo Klautau.

Desp.: A conta.

5a. VARA

Processo n. 107/75 — Despejo.

Req.: Vicente Lopes China.

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Req.: Orlandia Silva de Moraes.

Adva.: Vaniza Godinho.

Desp.: Preparados; subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado. observados os trâmites legais.

6a. VARA

Proc. n. 374/75 — Desquite.

Req.: Idevaldo Farias Alves.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Req.: Maria de Lourdes Mendes Alves.

Desp.: Remetam-se os presentes autos à MM. Dra. Juíza da 7a. Vara, cuja competência está firmada pelo privilégio da prevenção — ex-vi do art. 106 do C. P. C.

10a. VARA

Processo n. 219/75 — Arrolamento.

Req.: Fuad Abdalla Hanna.

Adv.: Yolanda Maria Mahmud Hanna

Req.: Sallme Abdalla Hanna.

Desp.: Em declarações finais após digam os interessados.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 23.7.75

PRIMEIRA VARA

RENOVATÓRIA (Proc. n. 411/44-1/72)  
Requerente: Cipriano Souza & Cia.

(Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Requerido: Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Vasco Borborema).

Despacho: "O prazo para desocupação do imóvel, segundo a lei que rege a matéria começa a correr da data em que transitou em julgado a sentença.

Com os autos que somente a... 13.5.75, deixou de haver chance para... quando transitou em julgado a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário. Assim sendo a partir de 14 de maio do ano em curso, passou a contar o prazo para desocupação do imóvel o que deverá ocorrer no dia 14 de novembro de 1975. Intime-se. Belém 22.7.75. (a) Romão Amoedo Netto".

RENOVATÓRIA (Proc. n. 754/54-1/74).

Requerente: Walter Luiz da Cunha (Dr. José Maria Nascimento).

Requerido: Julio de Oliveira Dias (Dra. Ana Maria França Barros).

Despacho: "Em provas. Belém, 21.7.75. (a) Romão Amoedo Netto".

ORDINÁRIA (Proc. n. 133/11-1/75).

Requerente: Tradebrás, Comércio e Importação e Exportação Ltda. (Dr. Raimundo Puget).

Requerido: Espólio de Germano Pinheiro Sá (Dr. Pedro Moura Palha).

Despacho: "Em provas. Belém, ... 18.7.75. (a) Romão Amoedo Netto".

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA (Proc. n. 167/13-1/75).

Autora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A (Dr. Milton Nobre).

Réus: Itamar Ibiapina de Lima e sua mulher (revéis).

Despacho: Expeça-se mandado. Belém, 17.7.75. (a) Romão Amoedo Netto".

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA (Proc. n. 232/18-1/75).

Autor: — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Dr. Milton Nobre).

Ré: — Maria Freire Alves (revel).

Despacho: — "Publique-se edital na forma da lei podendo o cartório marcar dia e hora. Belém, 21.07.1975. (a) Romão Amoedo Netto".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 687/73-5/73)

Autor: SIA Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão).

Réu: Prolar Materiais Pará Construção Ltda. (revel).

Despacho: "Intimado a apresentar os bens de cuja guarda ficou responsável, o Sr. Lindenberg da Costa Barros, depositário, não o fez, tornando-se infiel. Daí por que decreto a sua prisão civil por trinta (30) dias, a serem cumpridos na cadeia pública da cidade. Expeça-se o competente mandado de prisão que deve ser cumprido com as formalidades e cautelas legais. Belém, ... 21.7.75. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

## SEXTA VARA

ORDINARIA (Proc. n. 17.5-6/75).

Requerente: Companhia Souza Cruz Ind. e Comércio (Dr. Octávio Meira).

Requerido: Governo do Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: "Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir. Belém, 22.7.75. (a) Italzira Rodrigues (resp. p/6a. Vara)".

EXECUÇÃO (Proc. n. 434/116-6/75).

Autora: Mesbla S/A (Dr. Iramar Rocha).

Réus: Alexandre José Dias Comércio, Indústria, Transporte e Piscicultura.

Despacho: "Defiro o pedido supra. Belém, 23.7.75. (a) Italzira Rodrigues".

## SÉTIMA VARA

COMINATÓRIA (Proc. n. 600/57-7/72).

Autor: Luiz Manoel Saraiva (Dr. Burlamaqui Freire).

Réu: José Pereira Monteiro (Dr. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Remetam-se os autos a Superior Instância, no prazo legal. Belém, 22.7.75. (a) Italzira Rodrigues".

## SÉTIMA VARA

DESQUITE LITIGIOSO (Proc. n. 187/15-7/75).

Requerente: Maria Neide Cavalcante Chaves (Dr. Eduardo Lassance Carvalho)

Réu: Afonso da Silva Chaves (rével) (Drs. Rui Merdonça, rep. do M. P. e Ademar Kato, curador à lide).

Despacho: "Em provas. Belém, 23.7.75. (a) Italzira Rodrigues".

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Felix Santos (Dr. João José Aguiar Carvalho).

Embargada: Damea Gorayeb (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 22.7.75. (a) Italzira Rodrigues".

## OITAVA VARA

INVENTÁRIO (Proc. n. 9/1-8/74).

Inventariante: Arminia Conceição dos Santos Souza (Dr. Wilson Souza).

Inventariado: Bens de José Gonçalves dos Santos e Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos.

Despacho: "Primeiramente, promovam-se a partilha, pois não é possível homologar um ato que ainda não foi concretizado. Int. Belém, 22.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

EXECUÇÃO (Proc. n. 380/22-8/74).

Autor: Banco da Amazônia S/A (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Ré: Parquet do Pará S/A (rével).

Despacho: "N. A. Conclusos. Em, 23.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara", no requerimento do autor.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (Proc. n. 449/41-8/75).

Requerente: Maria Rodrigues Porto (Dr. Paulo Klautau).

Requerido: Residência — Administradora de Imóveis Ltda. (rével).

Despacho: "Contados e preparados, conclusos. Em, 23.7.75. (a) Nelson Amorim".

BUSCA E APREENSÃO (Proc. n. 474/47-8/75).

Requerente: Imperauto — Imperatriz Autor Ltda. (Dr. Paulo Klautau).

Requerido: Agostinho A. de Almeida.

Despacho: "D. e A. Expeça-se mandado de busca e apreensão e cite-se nos termos e para os fins legais. Em, 23.7.75. (a) Nelson Amorim, resp. p/8a. Vara".

## NONA VARA

INVENTÁRIO (Proc. n. 475/34-9/75)

Inventariante: Luizileno de Roma Amoedo Brasil (Dr. Abel Guimarães).

Inventariado: Bens de Luiz Gonzaga de Carvalho Brasil e Helena de Nazaré Amoedo Brasil.

Despacho: "D. e A. Sim. Prestem-se o compromisso legal e as declarações preliminares. Em, 22.7.75. (a) Nelson Amorim".

## DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO (Proc. n. 392/31-10/75)

Inventariante: Maria José de Vasconcelos Carepa (Dr. Wilson Souza).

Inventariada: Ana Zaira Pessoa de Vasconcelos.

Despacho: "Julgo por sentença o cálculo de fls. 33, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e officie-se à Receita Federal. Intime-se. Belém, 23.7.75. (a) Romão Amoedo Netto".

Belém, 23 de julho de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício do Cível

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — Dia 23.7.75.

Ação: Carta Precatória — 1a. Vara — n. 371/75.

Deprecante: Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Belo Horizonte.

Deprecado: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Belém do Pará.

Despacho: O procurador judicial da financeira para se manifestar.

Ação: Execução tendo apensos embargos a execução — 1a. Vara — n. 327/75.

Autor: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Réus: Felix Santos e Damea Gorayeb (Adv. Dr. João José A. Carvalho).

Despacho: Diga o embargado.

Ação: Indenização — 3a. Vara — n. 297/75.

Autor: Francisco das Chagas Mota (Adv. Dr. Reynaldo Couto).

Réu: Antonio Pedro Lima Mendes (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se para o dia 21 de agosto às 10 horas.

Ação: Indenização — 3a. Vara — n. 331/75.

Autor: José Eduardo Barbosa Correa (Adv. Dr. Reynaldo Couto).

Réu: Orlando de Souza Frazão (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se para o dia 20 de agosto às 10 horas.

Ação: Busca e Apreensão — 9a. Vara — n. 522/74.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Réu: Antonio dos Anjos Gomes.

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e condenando o réu em custas deixando de condenar em honorários tendo em vista que a multa arbitrada a esse fim se destina.

Ação: Despejo por falta de pagamento — 9a. Vara — n. 295/75.

Autor: Nanci Ramalho Matos (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Ré: Almira da Silva Seermi (Adv. Dr. Aurelio C. do Carmo).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e condenando a suplicada a desocupar o imóvel sito à Rua Barão do Triunfo, 3876, dentro do prazo de 15 dias sob pena de despejo. Condena ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em... Cr 500,00. P. R. I.

Ação: Despejo — 10a. Vara — n. 058/73.

Autor: José Lopes de Sá (Adv. Dr. Leonildes Silva).

Réu: Abraão Isaque Serruya (Adv. Dr.)

Despacho: Dêem-se vistas dos autos na forma requerida.

Ação: Execução — 10a. Vara — n. 383/75.

Autora: BELAUTO — Belém Automóveis S/A (Adva. Dra. Maria Lygia Laredo).

Réu: Elieldo Pires Dourado (Adv. Dr.)

Despacho: Junte-se às cópias da inicial

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmarho

RESENHA DO DIA 23.07.75

## 1a. VARA:

Proc. n. 279/75 — Ressarcimento de Danos.

Ex.: José Antonio Scaff.

Adv.: Carlos Ferro

Ex.: João Duarte de Oliveira.

Adva.: Lívia Cunha Chermont.

Des.: O autor para depositar em cartório o endereço do réu João Duarte de Oliveira. Em 21.07.75. (a) Romão Amoedo Netto, Juiz da 1a. Vara Cível.

## 3a. VARA

Proc. n. .... — Sumaríssima.

Ex.: Jorge Eduardo Martines.

Adv.: Washington Carvalho.

Ex.: Transbel Rio Comércio.

Adv.: Raimundo Costa.

Cls. para o Juízo.

## 6a. VARA:

Proc. n. 371/75 — Depósito Judicial.

Ex.: José Paulo Queiroz.

Adv.: Jayme Bentes.

Ex.: Messias Forte Filho.

Cls. para o Juízo.

## 6a. VARA:

Proc. n. 370/75 — Execução.

Ex.: Barco Econômico S. A.

Adv.: Cleber Santos.

Ex.: Americana Refrigerantes.

Cls. para o Juízo.

## 6a. VARA:

Proc. n. 155/75 — Execução.

Ex.: Miguel Paes Loureiro.

Adv.: Artemis Leite.

Ex.: Indústria Cerâmica da Amazônia — INCA.

Adv.: Leonildes Macedo.

Cls. para o Juízo.

## 3a. VARA:

Proc. n. 285/75 — Inventário.

Ex.: Luzia Zuila de Lima Leoncy.

Adv.: Alberto Valente do Couto.

Ex.: Oseas Leonvy Casemiro.

Des.: Em declarações finais, dizendo em seguida os interessados. 22.07.75. (a) Maria Lucia C. Gomes.

## 7a. VARA:

Proc. n. 308/75.

## DESPEJO

Ex.: José Pires Franco.

Adv.: Dagoberto Maia de Carvalho.

Ex.: Raimundo Peres e Cia.

Des.: Ao cartório para certificar se o requerido ofereceu defesa. Belém, ... 22.7.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## 8a. VARA:

Proc. n. 64/75 — Reintegração de Posse.

Ex.: José Osvaldo Carão.

Adv.: Edvan Capucho.

Ex.: João Fonseca Santos.

Adv.: Jamil Moreno Sales.

Cls. para o Juízo.

## 10a. VARA:

Proc. n. 72/75 — Execução.

Ex.: João José Aguiar.

Adv.: João José Aguiar.

Ex.: Jorge Soares.

Adv.: Ademar Kato.

Cls. para o Juízo.

## 10a. VARA

Proc. n. 344/75 — Execução.

Ex.: Vivaldina Cabral Pinheiro.

Adv.: J. Monteiro Nascimento.

Ex.: João Batista Pereira.

Cls. para o Juízo.

## 3º CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 23.07.75

## 2a. PRETORIA

Proc. n. 115/75 — Arrolamento.

Invte.: Maria das Graças Caetano da Silva (Adv. Edgard Contente).

Invdo.: Manoel Caetano da Silva.

Despacho: Defiro o pedido na inicial de fls. 2, nomeando a requerente, inventariante, devendo assim prestar as declarações preliminares. Int. Bel. .... 22.7.75.

## 4a. VARA

Proc. n. 112/75 — Retificação.

Requerente: Maria Elóia Foicinha Monteiro (Adv. Artemis L. Silva).

Despacho: Vistos, etc. Defiro. Expeça-se mandado competente. I. .... 22.07.75.

## 8a. VARA

Proc. n. 126/75 — Ação de Desquite.

Autor: Raimundo Severino da Silva (Adv. Edgard Contente — Setor).

Ré: Rosa Carvalho da Silva.

Despacho: Notifiquem-se as partes para a audiência de conciliação que se realizará no dia 27 de agosto, às 11 hs. Em, 21.7.75.

## 8a. VARA

Proc. n. 127/75 — Ação de Alimentos.

Autora: Maria Pastora Rufino e Silva (Adv. Artemis L. Silva, AJ).

Réu: Raul dos Santos e Silva.

Despacho: Cite-se o R., para a audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 1º de setembro, às 11 hs. e apresentar defesa, no prazo de 15 dias; Fixo a pensão alimentícia, provisoriamente, em Cr\$ 100,00 semanais a qual será depositada na tesouraria da A.J.C. a partir do mês corrente. Intime-se o R.M.P. Belém, 21.7.75.

## 8a. VARA

Proc. n. 110/75 — Ação de Alimentos.

Autora: Maria do Carmo das Chagas Maciel (Adv. Artemis L. Silva).

Réu: Abraão de Souza Maciel.

Despacho: Cite-se o R., para a audiência de conciliação e julgamento, que se realizará no dia 4 de setembro, às 11 hs., podendo contestar, no prazo de 15 dias; Fixo a pensão alimentícia, provisoriamente, em quantia equivalente a 30% dos rendimentos brutos do R., acrescido do salário família, se houver. Oficie-se à fonte empregadora, determinando-lhe o desconto da pensão; solicitem-se informações a respeito dos ganhos e descontos do R., e a sua apresentação à audiência. Int. o R. M. P. Belém, 21.7.75.

## 8a. VARA

Proc. n. 118/75 — Ação de Alimentos.

Autora: Rosa Maria do Amáral (adv. Moacir Morais Filho, AJ).

Réu: Américo Gomes Soares.

Despacho: Cite-se o R., para a audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 5 de setembro, às 11 hs. podendo contestar no prazo de 15 dias; Fixo a pensão alimentícia e 1-1/2 (um e meio) salário mínimo regional, que será depositada na Tesouraria da A. J. C., a partir do mês em curso e até ao segundo dia útil do mês seguinte ao vencido. Int. o RMP. Em, 21.7.75.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará — Dr. Romão Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, privativa de Órfãos, desta comarca de Belém do Pará.

1a. Vara — Inventário — Antonio Dias — Requerimento de Lucila Ferreira Persira e outros — Despacho: "N. A. Sim". Adv. Dr. Armando Pinheiro. Recebido às 11,40 hs.

1a. Vara — Inventário — Sabino Alves Teixeira — Requerimento de Benedito Euclides Coelho de Souza, renunciando os poderes que lhe outorgaram os herdeiros. Despacho: N. A. Notifiquem-se". Entrada em cartório às 11 hs.

1a. Vara — Inventário — Joffre de Souza Jacob — Of. n. 758/75 recebido da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Despacho: "J. aos autos". Advs.: Paulo Cesar de Oliveira, Milton Nobre, Pedro Moura Palha. Entrada em cartório, às 12 horas.

Belém, 23 de julho de 1975.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4508 — Dia 29.7.75)

## Câmaras Cíveis Reunidas

Acórdão n. 2.545—4;

Mandado de Segurança — Capital;

Requerente: A. P. Duarte S/A. e outros;

Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde;

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

EMENTA — Ato de autoridade pública estadual incensurável, eis que se apoia em legislação vigente no País, e, assim, não fere direito líquido e certo a ser socorrido pelo mandado de segurança.

Nega-se o writ.

Vistos, etc...

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, em negar a segurança impetrada. Custas ex-lege.

Belém, 30 de junho de 1975.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES  
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de julho de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 2365)

### Tribunal Pleno

Acórdão n. 2.545—B.

Pedido de contagem de tempo de serviço — Capital.

Impetrante: O Bacharel Manoel da Silva Castelo Branco, Pretor do Termo de Mocajúba, Comarca de Cametá.

Relator: Desembargador-Presidente do TJE.

Mandar contar o tempo de serviço público do Bacharel Manoel da Silva Castelo Branco, Pretor do Termo Judiciário de Mocajúba, Comarca de Cametá.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, acolhendo o Parecer da douta Corregedoria Geral da Justiça, mandar contar em favor do Bacharel Manoel da Silva Castelo Branco, Pretor do Termo Judiciário de Mocajúba, Comarca de Cametá, dez (10) anos, cinco (5) meses e vinte nove (29) dias de serviço público, até 20 de maio do ano em curso, para os efeitos legais.

Belém, 02 de julho de 1975.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de julho de 1975.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 2365)

### 2a. CAMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.546

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-corpus" — Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 3a. Vara Penal

Recorrido: Jeová Barros Silva

Relator: Desembargador Edgar Vianna

EMENTA: — "Habeas-curpus" preventivo — Confirmação da sentença de Juizo de

"a quo", concessiva da ordem requerida.

Vistos, etc.

Acordam os integrantes desta V. 2a. Câmara Penal, sem discordância, conhecer do presente recurso para confirmar a sentença do Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, que deferiu a ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Jeová Barros Silva, sem prejuizo do inquérito policial a que venha responder.

Belém, 28 de novembro de 1974

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Edgar Vianna

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 23 de julho de 1975

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2371)

### 1a. CAMARA CIVEL

ACÓRDÃO N. 2.547-A

Apelação Cível — Capital

Apelante: Cacilda Ferraz Valente do Couto.

Apelada: Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Dr. Ossian Almeida

EMENTA: — Denúncia vazia, requisito.

Para despejar o locatário vigorando a locação por tempo indeterminado só necessita o locador de preencher uma simples formalidade: a de avisá-lo com três meses de antecedência, se urbano o prédio, e com seis meses, se rústico.

Vistos, etc.

Isto posto, Acordam os Srs. Juizes membros da 1a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada, por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e sentença apelada, por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e estão de acordo com a lei.

Belém Pa.), 24 de junho de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Ossian Corrêa de Almeida

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 25 de julho de 1975

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2371)

### 2a. CAMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.547-B

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-corpus" — Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: Claudomir Almeida Vinhas

Relator: Desembargador Edgar Vianna

EMENTA: — Detenção policial fora dos preceitos constitucionais — Silêncio da autoridade confirmativo da ilegalidade da privação da liberdade — Sentença unânime confirmada.

Vistos, etc.

A V. Segunda Câmara Penal, ante a realidade dos fatos e preceitos constitucionais vigentes, conhecendo do recurso de ofício do Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal na presente concessão deste "habeas-corpus", à unanimidade de votos, nega provimento ao mesmo, confirmada, assim, a decisão recorrida.

Belém, 21 de novembro de 1974

aa) Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Presidente

Des. Edgar Vianna

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 25 de julho de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

## COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

## EDITAIS JUDICIAIS

**JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE CASTANHAL**  
ESTADO DO PARÁ

Cartório do 2.º Ofício

Escrivã do Cível

Etelvina Freire da Silva

**CITAÇÃO POR EDITAL**

O Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhãl, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na forma da Lei, etc...

Faço saber a todos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os herdeiros da Herança de Custódio Francisco das Neves e sua mulher, e demais pessoas a quem interessar, que se encontram em lugares incerto e não sabidos, que por parte de Judite Gomes de Carvalho, foi distribuído a este Juízo e Cartório uma Ação de Usucapião, cujo o pedido inicial segue abaixo transcrito: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhãl, Judite Gomes de Carvalho, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada no município de Inhangapí por seu procurador Judicial infra-assinado, Dr. Eloy de Melo Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhãl, à Avenida Senador Lemos, 595, Advogado, devidamente inscrito na O.A.B. Seção do Pará, sob o n. E-57, possuindo escritório instalado à Av. Barão do Rio Branco, n. 2421 (altos), vem a presença de V. Sa., pronor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, com fulcro no art. 550 do Código Civil pelo que expõe e requere: I — Que a autora é senhora e possuidora do imóvel denominado "PONFIM", situado no Município de Inhangapí, com uma área de 339 hectares, 96 ares, e 50 centiares e cujo "TÍTULO", anexa-se à presente (fotocópia autenticada), e cujas demais características encontram-se no mesmo. II — Que, o art. 550 do Código Civil, na sua nova redação dada pela Lei n. 2.437 de 07.02.55, estabeleceu que: "Aquele que por vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independente de título de boa fé caso se presuma, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis; III — Que, não se torna necessária a citação da União, nem do Estado, uma vez que nenhuma oposição existe por parte dos mesmos, assim como também não possuem interesse na causa, conforme faz provas as certidões anexas expedidas pelos representantes da Fazenda Estadual, e da

Fazenda Federal, respectivamente; IV — O Supremo Tribunal Federal, tem decidido que: "Só é necessário a Citação da União e do Estado, quando tiverem interesse na causa, (Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, 37/153). Que previamente seja JUSTIFICADA a posse da autora por mais de vinte anos sobre o imóvel acima descrito através das testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão à audiência a ser designada por V. Exa., independentemente de notificação, pedindo-se a citação do Ministério Público; VI — Que, após justificada a posse da autora por mais de vinte (20) anos, que sejam tomadas as seguintes providências: a) Citação pessoal dos atuais confinantes, e que são as seguintes pessoas: Santino Paes Correa, Tomas Brito da Silva e Alvaro Silva, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados no Município de Inhangapí; b) Citação por Edital do Sr. Custódio Francisco das Neves que tinha o domínio sobre o imóvel (vide título); em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido; c) Citação do Ministério Público, para intervir nesta AÇÃO DE USUCAPIÃO, como exige o art. 944 da nossa Lei adjetiva civil. Assim sendo todos citados para contestarem e acompanharem a presente Ação, em todos os seus termos, de conformidade com o que dispõe o art. 941 do C.P.C., e seguintes, que seja final reconhecido o título, digo, o domínio da autora em relação ao imóvel em evidência. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 5.000,00 para os efeitos fiscais. Castanhãl, 24 de março de 1975. (a) Dr. Eloy de Melo Neto — datilografado — P.p. Dr. Eloy de Melo Neto. Advogado — CPF 024555282 — O.A.B.-E-57. Rol das testemunhas: 1 — Militão Alves Ferreira, brasileiro, casado, residente nesta cidade; 2) Edvar Xavier Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; 3) Francisco Inácio Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila de Macapazinho. DESPACHO: D. A. CONCLUSOS: (a) Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito. Despacho: "Designo o dia 26 de maio do corrente ano às 10:00 horas para a audiência de Justificação de Posse. Cite-se os confinantes, o Estado e a Prefeitura para comparecerem à presente audiência (12.02.75). (a) Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito. DESPACHO: "Em virtude do proprietário do terreno ser falecido, não se sabendo se existe herdeiros, cite-se por Edital os herdeiros do mesmo, caso haja, e outras pessoas a quem interessar, de-

vendo o referido Edital ser afixado na Sede da Comarca e publicado uma vez no Jornal de maior circulação, para que contestem o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, 28.05.75 (a) Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhãl. DESPACHO: Publique-se mais uma vez no Jornal de maior circulação, pelo prazo de vinte dias, e uma vez no Jornal Oficial". — 22.07.75 (a) Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito. Dado o passado nesta cidade de Castanhãl, aos (22) dias do mês de julho de 1975. Eu, Etelvina Freire da Silva, Escrivã do Cartório do 2.º Ofício, o subscrevi, em vinte e dois (22) de julho de 1975, (mil novecentos e setenta e cinco).

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves

O Juiz de Direito

(T. n. 23 613 — Reg. n. 4055

— Dia: 29/07/75).

**CARTÓRIO FAMILIANO**

**LOBATO**

**PRIVATIVO DA PROVEDORIA  
E RESIDUOS**

**8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

**EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível no exercício cumulativo da Terceira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 08 (oito) de agosto às 10,00 horas, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, irá a hasta pública o bem penhorado no Processo de Execução movido por JOSÉ DA ROCHA GORAYEB contra ELIAS SILVA SAUMA, constante de: Uma parte de terras agrícolas, eravada na posse denominada Igarapé-Assu, situada no lugar Santa Rosa, núcleo de São Sebastião, no Município de Capanema, fazendo frente com a extinta estrada de ferro de Bragança, pela direita com propriedade de Jefersson Alvares Pessoa, pela esquerda com o Rio Igarapé-Assu e finalmente pelos fundos com terras de João Francisco de Paula e outros, medindo pelas laterais esquerda e direita 500,00m. e 2.000mts., respectivamente, que está avaliado em Cr\$ 20.000,00. Quem preten-

der arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local acima designados ciente de que a venda será feita a vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a nova praça desde já designada para o dia 20 de agosto às 10 horas no mesmo local da anterior, quando será vendido pelo maior lance encontrado independente de avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escritura e demais despesas inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser fixado no lugar de costume e

publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete dias de julho de 1975. Eu, a) I L E G I V E L, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.  
Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES Juíza de Direito da 4a. Vara, resp. pela 3a. Vara Cível de Belém-Pará (T. n. 26615 — Reg. n. 4065 — Dia 29.07.75)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

E D I T A L  
Faço público, para conhecimento de

quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista à firma recorrida, o Recurso Extraordinário interposto pela firma R. A. Lopes, por seu advogado Dr. Waldemar Vianna, contra Balata, Indústria, Navegação e Comércio Ltda., nos autos de Apelação Cível entre ditas partes e originário da Comarca de Santarém, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. Nestor Orlando Milão, dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de julho de 1975.

Wilson Rabelo

Escrivão

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 79/75 — Expediente do dia 10.06.1975 Juiz Federal e Diretor do Foro.  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Empresa de Construções Gerais Ltda. e Roberto do Amaral Massoud.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitação)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa. 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições  
Telex n. 904 do Exmo. Senhor Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Convite para a solenidade de posse do Doutor Oscar Correa Pina a se realizar no dia 16 deste.

Despacho: Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Doutor Heliomar Gonçalves de Matos.

Assunto: Esclarece que, nomeado defensor do nacional Danilo Antonio de Souza Santos, que responde a processo crime, vem dizer que desiste da defesa prévia, resguardando-se para as razões finais.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ número 353/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informações (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 6068 — Execução

Exequente: Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. Souza)  
Executada: Transbrás — Transportes Brasileiro Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6791 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Wilson Hitler da Silva Velasco e outros.

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8600 — Agravo de Instrumento

Agravante: Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Forme-se o instrumento. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7526 — Mandado de Segurança

Impetrante: Bertazoni Anne Marie Zurek (Adv. Dr. Ruy Barata)

Impetrado: Superintendente Regional da Polícia Federal

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 10.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 8778 — Habeas Corpus impetrado pelo senhor Ruy Fabricio em favor de Francisco Cleira do Nascimento e Edeuzitha Souza.

Sentença: Vistos, etc. Considerando os termos da informação prestada à f. 6 pela autoridade apontada como

coatora e o parecer do representante do órgão do Ministério Público, à f. 12-13, Nego a presente ordem de "habeas corpus" requerida pelo estudante Ruy Fabricio em favor dos nacionais Francisco Vieira do Nascimento e Edeuzitha Souza Mota. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 10.06.75. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

N. 8576 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Waldomiro Freitas Filho em favor do nacional Jacy Cardoso de Lima.

Sentença: Vistos, etc. Considerando os termos do ofício de f. 12, Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de habeas corpus requerida pelo nacional Jacy Cardoso de Lima em seu favor. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém, Pa. em 10.06.75. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 251/75 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assunto: Informações presta.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Doutor Octávio Montenegro de Oliveira

Assunto: Requer juntada de documento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 1385/75 do Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao ofício n. 677, de 23.05.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 1388/75 do Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta ao ofício n.



720, de 28.05.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 1390/75 do Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 724, 728, 732 e 736, de 28.05.75, deste Juízo.

Despacho: A Secretaria, para os devidos fins. Belém, 10.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1391/75 do Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 640, 641, 648, 652 e 656, de 21.05.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. 118 da Auditoria Militar do Estado.

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 678 — 714 — 717 — 721 — 725 — 729 e 733, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

*Despachos em Processos*

N. 5325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 10.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. (Ext. Reg. n. 3307 — Dia — 29.07.75)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.º 80/75** — Expediente do dia 11.06.1975 Juiz Federal e Diretor do Foro Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições*

Petição de: Luizileno de Roma Amoêdo Brasil e sua mulher Itá Silva Brasil, Alberto Seguin Dias e sua mulher Lucila Amélia da Silva Seguin, Guilherme Dias Athayde.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitem)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Súplicantes A Secretaria. Belém, Pa. 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Pedir providências nos autos de Execução — Proc. n. 6452.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições*

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Pedir providências nos au-

tos de Busca e Apreensão — Processo n. 6477.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto: Pedir providências nos autos de Execução — Processos ns. 7390, 7363, 7224, 7222, 7400, 6893, 7414 e 7201.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Raimundo Monteiro (Adv. Dra. Maria José de Araujo)

Assunto: Vem pedir adiamento de audiência.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Jurandyr da Trindade.

Assunto: Vem pedir que reconsidere sua petição inicial ref. Homologação Trabalhista, para que possa efetuar o pagamento da taxa judiciária.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Heskth)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Ação Criminal.

Proc. n. 3709

Despacho: Idêntico ao anterior

Ofício n. 305/75 da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Solicita informações quanto ao andamento da Carta Precatória Citatória extraída dos autos de Ação Penal, que a Justiça Pública move contra Alan Sizenando Jaime (Proc. 8667)

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 364/75—CART/SP/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Resposta ao ofício n. 539/75, de 07.05.75, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Iniciais de Execuções que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra: Clóvis Caldas dos Santos, Edward Carlim, John Anthony Duizend e Wilson Matos dos Santos.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição Iniciais de Execuções que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos A. Abuaider) propõe contra: Mendonça e Cia Ltda. Manoel de Souza Furtado, R. Souza Despachos de Navegação, José Carlos Pires Monteiro, Germano Pinheiro Sá, Edgar Mendes da Silva, J. Miranda Com. Empreend. Corretagem, Continental Eng. Const. e Decór. Ltd. Waldemar Cavalcante e Otávio Dias Melo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Iniciais de Execuções que

o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos) propõe contra: Distribuidora de Encomendas Ltda. Taxi Azul Ltda. e Distribuidora de Encomendas Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Iniciais de Execuções que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) propõe contra: Ferro Técnico S.A. Eng. e Comércio e Óleos do Pará S.A. — OLPASA.

Despachos: A. Cite-se. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal — A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal (respectivamente).

Carta Precatória Inquiritória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE) (Adv. Dr. Iracelyr Rocha), propõe contra Viana Pereira — Madeiras da Amazônia S.A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Protesto Marítimo formado à bordo pelo Comandante David de Jesus Thomázio Pereira (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições*

Ofício n. 303/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Goiás

Assunto: Resposta ao ofício n. 574, de 13.05.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 11.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 268/75—DE/PA do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)

Assunto: Resposta ao ofício n. 619, deste Juízo.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 11.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

*Despachos em Processos*

N. 4671 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Guerra Borges e outros (Adv. Drs. Wilson Araujo Sousa, Paulo Angélin Ramos).

Despacho: I — A audiência a que se refere o Mandado de fls. 298 é exatamente a que se realizará no dia 7 de julho nesta Cidade de Belém, consoante os termos da Carta Precatória de fls. ...

290, devendo ter ocorrido equívoco por parte do doutor Wilson Souza (fls. 296) II — A determinação para que o aludido causídico apresente as testemunhas Hélio Lima e Guaracy Souto digo Guaracy da Silva Forte (fls. 286 e 295) e não Hélio Cruz de Oliveira e Guaracy Souto (fls. 296, item III), decorreu do fato de **S. Exa. haver cumprido** digo descumprido o ordenado a fls. 194 (v. certidão de fls. 229-V). Assim sendo, inclusive face à divergência dos nomes, mando que se proceda o pronunciamento do representante do Ministério Público. III Intime-se. Belém, 11.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

*Sentenças Proferidas*

N. 6704 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Sebastião Lucio de Oliveira (Adv. Dr. Osvaldo Gomes dos Reis)

Sentença: Ex Positis, De conformidade com o previsto no artigo 386 inciso III, do Código Penal, absolvo o acusado Sebastião Lucio de Oliveira da imputação que se lhe fez. P.R.I. Belém, 11.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

## SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

*Técnico Judiciário:*

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 11 de junho de 1975.

*II — Mandado de Segurança:*

n. 8898 Impetrante — Adherbal Damaso de Andrade, e outros

Impetrado — Sr. Delegado do Ministério da Fazenda neste Estado.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

*III — Processos de Execuções:*

n. 8855 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Antonio Nelson de Assis Bentes

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8856 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Clóvis Caldas dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8857 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Cauby Francozo

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8858 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Edward Carlim

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8859 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Geraldo Batista Amaral

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8860 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — John Anthony Duizud

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8861 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Luiz Fernando Horácio Castro

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8862 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Wilson Matos dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8863 Exequente — A Fazenda Nacional. Executado — Waldemar Costa Monteiro

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8864 Exequente — I.N.P.S. Executados — Mendonça & Cia. Ltda. José Tavares, Luiz Alberto Machado Medeiros

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8865 Exequente — I.N.P.S. Executados — F. Henriques — Francisco Henriques

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8866 Exequente — I.N.P.S. Executado — Manoel de Souza Furtado

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8867 Exequente — I.N.P.S. Executado — Gabriel de Souza Castro

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8868 Exequente — I.N.P.S. Executado — R. Souza Desp. de Nav. Roberto Barbosa de Souza

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8869 Exequente — I.N.P.S. Executado — José P. Ferreira, Raimundo Medeiros, Walter de Jesus Vasconcelos

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8870 Exequente — I.N.P.S. Executado — José Carlos Pires Monteiro, Evandro Figueiredo da Cunha, Rodolfo Ezequiel C. Tourinho

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8871 Exequente — I.N.P.S. Executado — Lanche Real Ltda. Francisco de Jesus L. Braga

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8872 Exequente — I.N.P.S. Executado — Germano Pinheiro S.A.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8873 Exequente — I.N.P.S. Executado — Benedito Correa Maués

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8874 Exequente — I.N.P.S. Executado — Edgar Mendes da Silva

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8875 Exequente — I.N.P.S. Executado — Jesuino da Silva Bezerra

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8876 Exequente — I.N.P.S. Executado — J. Miranda Com. Empreendimento e Corretagem

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8877 Exequente — I.N.P.S. Executado — Expedito Cosme do Nascimento

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8878 — Exequente — I.N.P.S. Executado — Continental Eng. Const. e Decorações Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8879 Exequente — I.N.P.S. Executado — Construtora Comercial do Carmo Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8880 Exequente — I.N.P.S. Executado — Waldemar Cavalcante — Haroldo Alves Santos, Oscar Sá Cavalcante

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8881 Exequente — I.N.P.S. Executado — Waldemar Cavalcante, Haroldo Alves Santos, Oscar Sá Cavalcante

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8882 Exequente — I.N.P.S. Executado — Otávio Dias Melo

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8883 Exequente — I.N.P.S. Executado — Marmar Com. e Representações Ltda. Irailson Ubirajara Couto da Rocha, Waldemar Garrido Valente

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8884 Exequente — I.N.P.S. Executado — Distribuidora de Encomendas Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8885 Exequente — I.N.P.S. Executado — Taxi Azul Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8886 — Exequente — I.N.P.S. Executado — Taxi Azul Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8887 Exequente — I.N.P.S. Executado — Distribuidora de Encomendas Ltda. —

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8888 Exequente — I.N.P.S. Executado — Distribuidora de Encomendas Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8889 Exequente — I.N.P.S. Executados — Navunidos Navegação S.A.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8890 Exequente — I.N.P.S. Executado — Óleos do Pará S.A.

## OLPASA

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8891 Exequente — I.N.P.S. Executado — Óleos do Pará S.A. —

## OLPASA

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8892 Exequente — I.N.P.S. Executado — Ferro Técnico S.A. — Eng. e Comércio

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8893 Exequente — I.N.P.S. Executado — Ferro Técnico S.A. — Eng. e Comércio

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

IV — *Ações de Execuções:* n. 8901 Exequente — SASSE

Executados — Fripsal S.A. Construções Navais e Pesca-Sebastian Pedro Araújo

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8902 Exequente — SASSE Executado — Viana Pereira Madeiras da Amazônia S.A.

Ao: MM. Juiz Fed.

VI — *Feitos Não Contenciosos:* n. 8896 Req. — Alvaro Pamplona

**Tavares**

Requerida — SUDAM

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 8900 Req. — Timóteo Magno de Moraes

Requerida — Dep. Nac. de Estradas de Rodagem

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8897 Req. — David de Jesus Thomazio Pereira

Navio Motor Aldebaran

Ao: MM. Juiz Fed.

IX — *Procedimentos Criminais Diversos*: n. 8894 Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Subs. da Seção Judiciária do Maranhão

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 8899 Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

XI — *Reclamação Trabalhista*:

n. 8895 Reclamante — Maria de Jesus Pinto Ferreira

Reclamada — SUDAM

(Ext. Reg. n. 3357 — Dia — 29.07.75)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº**

81/75 — Expediente do dia 12.06.75

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso.

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal*— *Despachos em Ofícios e Petições*

Telex n. 966 do Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Faz convite para a solenidade de posse dos Srs. Ministros Moacir Catunda e Alvaro Peçanha.

Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, Pa. em 12.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. SA-218 Seção de Apelações do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Solicita informações detalhadas a fim de instruir Habeas Corpus em favor de João Ferreira Lima.

Despacho: N. A. Preste-se as informações solicitadas. Belém, Pa. em 12.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Condomínio do Edifício Rio Solimões (Adv. Dr. Felinto Amorim Pereira Filho).

Assunto: Vem apresentar Embargos à Execução, no Processo Execução que lhe move o INPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Dr. Ronaldo Valle)

Assunto: Vem arrolar testemunhas nos autos de Reclamação Trabalhista — Processo n. 7533.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 263/75 do Juiz Federal do Amazonas.

Assunto: Comunica a remessa ao Juízo de Direito da Comarca de Itacoatiara — Amazonas, a Carta Precatória, ref. Proc. n. 5724.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 12.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

*Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições*

Petição de: Doutor Wilson Araujo Sousa, defensor de Manoel Guerra Borges no processo criminal n. 4671.

Assunto: Presta esclarecimentos.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Umberto Vallinoto (Adv. Doutor Walter Puget).

Assunto: Vem pedir autorização para viajar.

Despacho: N. A. Concedo a autorização, desde que o requerente esteja nesta Capital para a audiência do dia 24.07. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 357/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao ofício n. .... 771/JFS, de 05.06.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SIJ n. 360/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao ofício n. .... 769/JFS, de 05.06.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra Antonio Nelson Assis Bentes, Cauby Francozo, Geraldo Batista Amaral, Luiz Fernando Horácio Castro, Waldemar Costa Monteiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos A. Abnader) propõe contra: F. Henriques, Gabriel de Souza Castro, José P. Ferreira, Lanche Real Ltda., Benedito Correa Maués, Jesuino da Silva Bezerra, Expedito Cosme do Nascimento, Construtora Com. Carmo Ltda., Waldemar Cavalcante, Marmar Com. e Representações Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos) propõe contra: Taxi Azul

Ltda., Distribuidora de Encomendas Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. Souza) propõe contra: Navunidos Navegação S.A., Óleos do Pará S.A. — OLPASA, Ferro Técnico SA Eng. Estrut. e San.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Alvaro Pamplona Tavares (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Assunto: Vem solicitar Homologação de Opção.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação do réu José Fernandes de Oliveira.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 250/75 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assunto: Informações presta.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (Adv. Dr. Iracelyr Rocha) propõe contra: Fripesca S.A. — Construções Navais e Pesca.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Maria de Jesus Pinto Ferreira (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Reclamação Trabalhista, em que são partes Maria de Jesus Pinto e Ferreira e SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Adherbal Damaso de Andrade e outros. (Adv. Dr. Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto).

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato do Delegado do Ministério da Fazenda neste Estado.

Despacho: Idêntico ao acima.

*Despachos em Processos*

N. 8001 — Carta Precatória Notificatória

Deprecante: Juiz Federal no Estado de Goiás.

Deprecado: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7284 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Maria José Duarte Ogorondik e outros.

Despacho: Façam-se os devidos re-

colhimentos. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7272 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Jonas Ferreira da Silva Filho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5171 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito Del Passo e outros (Adv. Drs. Heliomar Matos, Paulo de Tarso D. Klautau, Raimundo N. Fidelis, Nelson Alves Chaves, Stênio Rodrigues do Carmo, Odilson Novo e Miguel Brasil Cunha.)

Despacho: I — Cumpra-se integralmente o ordenado no tem V do despacho de fls. 475—V. II — Informe o serventário se foram expedidas Cartas de Guias referentes a todos os presos condenados. III — Solicite-se do Departamento de Polícia Federal informação sobre a captura do apenado José Odval Alcântara. IV — Comuniquem-se ao Instituto Nacional de Identificação as condenações. Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Antonio Maria de Freitas Leite, Francisco Nunes Saigado, Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Despacho: I — Oficie-se à DRF. II — Solicitem-se da Capitania dos Portos as informações aludidas na manifestação "supra". Belém, 12.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

*Sentenças Proferidas*

N. 3866 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Alvimar de Sousa Rocha (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)

Sentença: Ex Positis, Julgo procedente a denúncia oferecida contra Alvimar de Sousa Rocha, para sujeitá-lo às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do § 10. alínea D, do artigo 334, do Código Penal, com a redação determinada pelo artigo 5º da Lei n. 4.729, de 14.7.65. Levando em conta que: a) são desconhecidos os antecedentes do réu, não se podendo inclusive afirmar se é primário ou reincidente; b) sua personalidade é caracterizada pela insensibilidade e indiferença haja vista o fato de haver descumprido a obrigação de não desoclar o caminhão para fora do distrito da culpa; c) a intensidade do dolo foi elevada; d) os motivos do crime são ignorados, presumindo-se tenha sido ocasionado pela ânsia do dinheiro (v. artigo 45, inc. IV, do Cód. Penal); e) as circunstâncias lhe são desfavoráveis; e, f) as consequências não foram as piores, de vez que as

mercadorias resultaram apreendidas e deverão ser leiloadas, pagando-se a União dos tributos devidos, embora esta deva ter dificuldades para efetuar o leilão do veículo cuja perda foi decretada, isso em virtude de haver o réu alienado a coisa depositada em suas mãos, o que dependerá de sucesso em possível busca e apreensão no poder de terceiro que o detenha, ou na obtenção do seu equivalente em dinheiro, levando em conta tais elementos, dizia eu, fixo a pena-base em grau entre o mínimo e o médio, ou seja, em 1 ano e 8 meses de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e em causas de aumento ou de diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (artigo 85 da Lei n. 5.010, de 30.5.66). Na forma do que estabelecem o artigo 67, inciso II; artigo 69, "caput" inciso V, e parágrafo único, inciso V, tudo do Código Penal, e tendo também em consideração o contido no artigo 39 da Lei n. 818, de 18.9.49, e no § 20. alínea C, do artigo 149 da vigente Carta Magna, é aplicada ainda ao réu Avinar de Souza Rocha a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Custas "ex lege". P. R. I. Belém, 12.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3356 — Dia — 29.7.75)

BALETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
N. 82/75

Expediente do dia 13.06.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Diogo & Cia., Joaquim Augusto de Azevedo, Jovelino Rodrigues de Souza e sua mulher, e Pedro de Aragão Ponte.

Assunto: Solicitam certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., 13 de junho de 1975.

a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 76/75, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito

Assunto: Informação (solicita) so-

bre o cidadão Jorge Daniel de Souza Ramos.

Despacho: N. A. Preste-se as necessárias informações.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 267/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Garcia Vieira — Juiz Federal no Amazonas.

Assunto: Ref. Proc. n. 5724 (J.F. Pará)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 366/75 — CART|SR|DPF|PA do Superintendência Regional do DPF — Pará.

Assunto: Informa que os (4 quatro relógios, objeto do Inquérito Policial n. 32/71, foram encaminhados à Delegacia da Receita Federal (Of. DRF|SIJ n. 358/75)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 374/75 do Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2a. JCJ de Belém.

Assunto: Solicita informação se neste Juízo tramita alguma execução movida pelo INPS contra Cerâmica Bom Sossego.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Alirio Cesar de Oliveira

Assunto: Solicita seja dispensado da indicação de perito nos Autos de Ação de Desapropriação em que é Requerente: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Proc. n. 5053).

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: Inst. Nacional de Previdência Social (INPS)

Assunto: Solicita autorização para que a Sra. Elva Tavares Bastos o represente como proposto no ato de homologação de opção retroativa pelo FGTS do empregado Joel Azevedo Srur.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Vera Lúcia do Vale Silva Therezinha de Jesus Costa Fernandes, Selma Coutinho Figueiredo, Raimunda Amélia Nascimento de Lima, Olinda Araújo dos Santos Ruffeil; Maria Gildete de Lima, Maria da Graça Macedo de Souza, Maria Felicidade Ferreira de Carvalho, Iracema Paiva Franco, Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves, Grasso Marinho Koury, Cecília Oliveira de Araújo, Carmen dos Santos Peres, e Benício Pereira da Silva.

Assunto: Requerem juntada aos autos dos Processos ns. 8775, 8749, 8765, 8769, 8771, 8751, 8773, 8755, 8761, 8767, 8753, 8763, 8757 e 8759.

Despacho: Junte-se aos autos.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
Petição de: Angela Batalha Cardoso (Adv. Ubiratan de Aguiar)  
Assunto: Requerimentos (faz) Ref. Proc. n. 5503/73.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de: Angela Batalha Cardoso (Adv. Ubiratan de Aguiar)  
Assunto: Requer arrolamento das testemunhas: Cláudio Pastor Dacier Lobato Mário Rodrigues Ferreira e Ana Roffé de Lemos.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de: João Batista da Silva Macedo (Adv. Odilson Novo)  
Assunto: Requer a V. Exa. se digne solicitar ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto as seguintes Peças: Denúncia do processo-Crime de peculato a que respondeu a denunciada Angela Batalha e Cópia xerox da sentença prolatada por dito magistrado naquele feito.  
Despacho: Junte-se aos autos.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
**Despachos em Processos**  
N. 2076 — Executivo Fiscal  
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).  
Executda: Ind. e Comércio Luzitana Ltda.  
Despacho: Diga o exequente.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 2197 — Executivo Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
Executdo: João Estanislau Façanha Filho.  
Despacho: Diga a exequente.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 3805 — Executivo Fiscal  
Exeqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Antonio de Brito).  
Executda: Massa Falida de Companhia Industrial D'Amazônia — CIDA  
Despacho: Diga a exequente.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 4331 — Executivo Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
Executdo: Antonio da Silva  
Despacho: Defiro o requerimento retró. Proceda-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal  
N. 4908 — Executivo Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
Executdo: João Maranhão  
Despacho: Reformule-se o cálculo de f.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5276 — Executivo Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
Executda: Gráfica Atlântica Ltda.  
Despacho: Defiro o requerimento de f. 8 verso. Cite-se no endereço indicado.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5307 — Executivo Fiscal  
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza).  
Executdo: Otávio Augusto Nery (Adv. Alírio Barbosa)  
Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento do seu débito no prazo de 24 horas.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5602 — Executivo Fiscal  
Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
Executdo: Antonio Moacir Forpino  
Despacho: Defiro o requerimento de f. 15 verso. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 6641 — Execução  
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Dória).  
Executda: Emp. de Construções Belém Ltda.  
Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 6649 — Execução  
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Dória)  
Executdo: Rodo Regis Transportes Ltda.  
Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 7861 — Execução  
Exeqte: Companhia das Docas do Pará — CDP (Adv. Vania Gama)  
Executda: Exportadora Mutran Ltda.  
Despacho: Contados e preparados, conclusos.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal  
**Sentença Proferida**  
N. 6651 — Execução  
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Dória).  
Executdo: Milton R. Amorim.  
Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei P. R. e I.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

**Despachos em Petições**  
Petição de: Antonio de Sousa Carvalho (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Vanzelles).  
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo n. 7643.  
Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.  
**Despachos em Processos**  
N. 6174 — Ação de Depósito  
Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
Réu: Antonio Gama Martins.  
Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.  
N. 7334 — Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
Executados: Paulo Geraldo de Melo e Silva e outros.  
Despacho: À vista do fato consumado, mando que se façam os devidos recolhimentos, desde que provada a capacidade atual para inclusive passar recibos e dar quitação. Intime-se.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.  
N. 7354 — Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)  
Executados: Benedito Cosme de Menezes e outros.  
Despacho: À vista do fato consumado, mando que se façam os devidos recolhimentos, desde que provada a competência atual para inclusive passar recibos e dar quitação. Intime-se.  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.  
N. 8893 — Mandado de Segurança  
Impetrante: Adherbal Damaso de Andrade e outros (Adv. Dr. Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto).  
Impetrado: Delegado do Ministério da Fazenda.  
Despacho: Preliminarmente, informe a Secretaria se consta haver o patrono dos Impetrantes cumprido o disposto no § 2o. do art. 56 da Lei n. 4.215, de 27.4.63  
Belém, Pa., em 13.06.75.  
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.  
N. 8895 — Reclamação Trabalhista  
Reclamante: Maria de Jesus Pinto Ferreira (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso).  
Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).  
Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 1o. de agosto vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento

do feito. III — Intime-se.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7318 — Pedido de Arquivamento de Inq. Policial.

Requerente: Ministério Público (Adv. Dr. Paulo Meira).

Indiciado: Albertino Rocha França.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7857 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Amanajás Barbosa e outros.

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 13 de agosto vindouro, às 9 horas, remetendo-se os Mandados ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá, por Carta Precatória. II — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 62-v. III — Remeta-se à Delegacia da Receita Federal cópia do Ofício de fls. 6 e do auto de apreensão de fls. 7/8, a fim de ser instaurada Ação Fiscal com referência à embarcação. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5565 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Laurindo de Tal, Waldomiro Ramiro Souza, Vinuco Rodrigues dos Santos, Manoel Antonio Marques, Carlos Alberto Silva, Zenádio Nunes da Piedade, Lavico Piedade, Ladislau Sena da Costa e "Joca".

Despacho: I — Atenda-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 80. II — Informe o serventuário se foram cumpridos os Mandados de Citação de que tratam as peças de fls. 82 e 83, bem como se comparecerem para serem interrogados, além daqueles, os denunciados Laurindo de Tal, Carlos Alberto Silva e Lavico Piedade. III — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de julho vindouro, às 9 horas. Intime-se.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7374 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Guedes Brandão e outros.

Despacho: I — Certifique o serventuário se os réus Saidi Castro de Almeida e Raimundo Norberto de Carvalho, tempestivamente citados (fls. 121), compareceram na data designada para as respectivas qualificações e interrogatórios. II — À vista do contido a fls. 121 e 122, designo a audiência do dia 29 de julho vindouro, às 9 horas, para os atos processuais referentes aos denunciados Antonio Guedes Brandão e Nizomar Regina de Souza. Comunique-se ao MM. Juízo Deprecado. III — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 117-v. IV — Intime-se.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

**Sentenças Proferidas**

N. 6814 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Jorge Felinto dos Santos e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P. R. e I.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6770 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Geraldo Cardoso Soares Filho e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Custas "ex-lege". P. R. I.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6836 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Raimundo Nahum Gomes e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. P. R. I.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 6490 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sebastião Cavalcante da Concedente a denúncia de fls., para sujeitar coação (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Sentença: "Ex Positis", Julgo procedente a denúncia de fls., para sujeitar o réu Sebastião Cavalcante da Conceição às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 39 do Decreto-Lei n.º 288, de 28.2.67, combinado com o previsto no § 10., alínea "b", do art. 334 do Código Penal, com a redação que lhe deu o art. 50. da Lei n.º 4.729, de 14.7.65. Levando em conta que: a) são desconhecidos os antecedentes do réu, não, se podendo in-

clusive afirmar se é ou não primário; b) sua personalidade parece ser normal; c) a intensidade do dolo foi em elevado grau; d) os motivos do crime são ignorados, presumindo-se tenha sido ocasionado pela ânsia do lucro fácil (fls. 29-V); e) as circunstâncias lhe são desfavoráveis, face à extremada astúcia com que agiu; e, f) as consequências não foram as piores, de vez que as mercadorias resultaram apreendidas, devendo serem cobrados os respectivos tributos e demais cominações, pagando-se a União do que lhe é devido, fixo a pena-base em grau entre o mínimo e o submédio, ou seja, em 1 ano e 8 meses de reclusão, que é definitiva corporal a que fica condenado, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e nem causas de aumento ou de diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n.º 5.010), de 30.5.66). Na forma do que estabelecem o art. 67, inciso II; art. 69, "caput", inciso V, e parágrafo único, inciso V, tudo do Código Penal, — tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n.º 818, de 18.9.49, e no § 20., alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — fica também o réu Sebastião Cavalcante da Conceição condenado à pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Expeça-se o competente Mandado de Prisão. Custas "ex-lege". P. R. I.

Belém, Pa., em 13.06.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 3417—Dia—29.7.75)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N.º 83/75

EXPEDIENTE DO DIA 16/06/1975

Juiz Federal e Diretor do Foro .....

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal e Diretor do Foro

**Despachos em Ofícios e Petições**

Petições de: Francisco José Menezes Erse, Guaracy de Brito, José Maria Gracas da Cruz, José Edson Salame, José Elvio Viana Barros, Mineração Rio do Norte S/A. e Bauxita Sta. Rita Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Ruy Mendonça Ferreira de Souza.

Assunto: Solicita Certidão Negativa  
 Despacho: Indefiro. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Mariano Campos Filho.  
 Assunto: Solicita Certidão de terras.  
 Despacho: Indique o Supte., o número do seu C.P.F., e volte querendo. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2º D.R.F.  
 Assunto: Solicita o arquivamento de documentos de seu representante Dr. Heliodoro dos Santos Arruda, nesta Secretaria.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal**  
**Despachos em Ofícios e Petições**  
 Telex n. 1127 do Juiz Federal 2a. Vara de São Paulo.

Assunto: Informa que foi designado o dia 07.08.75, às 13:30 hs, para ser ouvida a testemunha Glória Almeida.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 305/75 da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Solicita informações quanto ao andamento da Carta Precatória extraída dos autos de ação renal, que a Justiça Pública move contra Alan Sizenando Jaime.

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 655/2º DRF/75 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Assunto: Vem apresentar o Bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, para funcionar nos autos da Reclamação Trabalhista formulada pelo sr. Raimundo Pereira da Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo n. 8853.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Bacharel José Bonifácio Pimentel de Sena.

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia nos autos do processo crime n. 5717.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Notificação devolvido pelo Juízo de Direito da Comarca de Altamira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 16.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Citação devolvido pelo Juízo de Direito da Comarca de Altamira.

Despacho: Idêntico ao acima.  
**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto**

**Despachos em Ofícios e Petições**

Petições de: Yvette Koury de Figueiredo, Maria da Conceição Emília Mergulhão Teixeira, Sergio Pereira Monteiro, Raimunda Ionete Nogueira, Maria Helena Teixeira Gomes, Maria Lucia Vieira dos Santos, Maria Darci de Oliveira Oliveira, Julia de Souza Cruz da Costa, José Maria de Lima, José Luiz da Silva Gondim, Felisbela Gentil de Freitas, Joacely Fortes da Costa, Edelvira Aida Ferreira Machado e Araci Fortunato Castro (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos dos processos ns. 8762, 8772, 3760, 8754, 8752, 8750, 8766, 8758, 8768, 8774, 8748, 8756, 8764 e 8770, respectivamente.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 283/SEC do Hospital Geral de Belém (Min. do Exército).

Assunto: Resposta ao ofício n. 781/JFS, de 09.06.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: ASAS — Importadora e Exportadora Ltda.

Assunto: Pede providências nos autos da Ação movida pelo Banco da Amazônia contra a mesma.

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Raymundo J. O. de Macedo).

Assunto: Vem comunicar seu novo endereço (Proc. n. 5743).

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Raymundo J. O. de Macedo).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo n. 5.743.

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Ofício DRF/SIJ n. 359/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Acusa recebimento de ofícios, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Osmar de Oliveira — Proc. 4955.

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Ofício DRF/SIJ n. 365/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicita informação sob

mercadoria objeto do Inq. Pol. 71/74.

Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Execução — Processo n. 4030.  
 Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Produtex Ltda. — Indústria e Comércio (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Assunto: Vem contestar o pedido do Autor nos autos de Execução. Processo n. 7614).

Despacho: Recebida sem procuração A., em apartados. Belém, 16.06.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: José Rafael Valente (Adv. Dr. Montenegro de Oliveira).

Assunto: Vem oferecer alegações preliminares nos autos da Ação Penal (Proc. n. 5360).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Sentenças Proferidas**

N. 6774 — Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
 Executados: José Bernardo do Nascimento e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 16.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7587 — Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
 Executados: Eduardo Gelmeiz da Silva Negrão e outros.  
 Sentença: Idêntica a acima.

N. 7435 — Execução  
 Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).  
 Sentença: Idêntica a acima.

N. 7385 — Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
 Executados: Maria da Conceição S. Bouillet e outros.  
 Sentença: Idêntica a acima.

N. 7352 — Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).  
 Executados: Carlos Miguel Santos Cavalcante e outros.  
 Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 16.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3416 — Dia: 29/07/75).

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.<sup>a</sup> REGIÃO

### 1.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 05/75 de 09 de JULHO DE 1975

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, Substituto, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE designar a funcionária Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Auxiliar Judiciária TRT-8a.-AJ — .... 022.5, para substituir a funcionária Delphina Araújo Ramos, na função de Encarregada do Setor de Execução, por motivo de seu afastamento dessa função para substituir a Chefe de Secretaria desta Primeira Junta, Cirene Alba de Oliveira e Silva, em virtude de férias da mesma, no período de 09.07 a 07.08.75.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se

**Ary Brandão de Oliveira**

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 14/7/75, conforme despacho no Processo TRT P-1958/75.

### 2.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus

PORTARIA N. 10 DE 07 DE JULHO DE 1975

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em exercício, Dr. Othilio Francisco Tino no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o afastamento da funcionária Elza Rêgo de Siqueira, Auxiliar Judiciária AJ-022.4, Encarregada do Setor de Execução DAI-112.3, desta Junta, em gozo de férias regulamentares.

RESOLVE: Designar a funcionária Eliana Rodrigues Moreira, Auxiliar Judiciária, AJ-022.4, para substituir a referida servidora Elza Rêgo de Siqueira, no Setor de Execução, a partir de 07 de julho a 05 de agosto de 1975.

Dê-se ciência e cumpra-se

**DR. OTHILIO FRANCISCO TINO**

Juiz Presidente, em exercício

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 16.07.75, conforme despacho no Processo TRT P. n. 2055/75.

### 3.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 06/75 DE 14 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a Técnica Judiciária TRT — 8a. — AJ-021.7, Encarregada do Setor de Execução desta Junta, Elizabeth Pinto da Cruz, para substituir a Chefe de Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria das Mercês Netto Pereira, no período de 14.07. a 12.08.75, no impedimento desta, por motivo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1975.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Vice-Presidência, em data de 16/07/75, conforme despacho no Processo TRT P-n. 2027/75.

(G. — Reg. n. 2348)

PORTARIA N. 07/75 DE 14 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Técnico Judiciário TRT — 8a. AJ — 021.6, Descartes Furtado de Araújo, para substituir a Encarregada do Setor de Execução desta Junta, Elizabeth Pinto da Cruz, no período de 14.07 a 12.08 do corrente ano, durante seu impedimento.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência em data de 16/07/75, conforme despacho no Processo TRT P-n. 2028/75.

(G. — Reg. n. 2348)

Processo n. 3a. JCJ — 808/74  
Reclamante: Miguel Maciel de Figueiredo  
Reclamado: Brasília Aquário Ltda — Paulo Delgado

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada BRASÍLIA AQUÁRIO LTDA — PAULO DELGADO, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ-808/74, em que é reclamante MIGUEL MACIEL DE FIGUEIREDO, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias sobre os cálculos de correção monetária e juros, efetuados pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$ 25.170,18 (Vinte e cinco mil cento e setenta cruzeiros e dezoito centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 23 de julho de 1975.

**ELIZABETH CRUZ**

Chefa da Secretaria, em Substituição

(G. — Reg. n. 2367)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêe notícia tiverem, que no dia 29 de agosto de 1975, às 14,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Fernando Antonio dos Santos, contra L. Santos Limpadora Q. Brilho

Processo n. 3a. JCJ-306/75

e que são os seguintes:

Uma (1) Carteira toda em madeira, com cinco gavetas, cor castanho, avaliada em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

Uma (1) Carteira pequena, toda em madeira, com duas gavetas, própria para máquina de escrever, avaliada em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Que pretender arrematar, ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de julho de 1975. Eu, Adalziria Gonçalves, datilografel. E eu, Elizabeth P. Cruz, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2367)



## Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém

PORTARIA N. 05/75 DE 10. DE JULHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria n. 213, de 08 de maio de 1975, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, que removeu, a pedido, Cláudio Francisco dos Santos, Atendente Judiciário TRT 8a. AJ-024.3, desta Junta, para Belém,

CONSIDERANDO que, nesta data, termina o período de três meses de licença--especial referente ao decênio de 1964/74 concedida ao referido funcionário, conforme Portaria n. 184, de 18/04/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

### RESOLVE:

Desligar dos serviços deste órgão, a partir desta data, o funcionário Cláudio Francisco dos Santos, a fim de que o mesmo se apresente e tome exercício na Justiça do Trabalho, em Belém, para onde foi removido.

Dê-se ciência e cumpra-se, remetendo cópia à Seção do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Santarém, 10. de Julho de 1975

Vicente José Malheiros da Fonseca  
Suplente de Juiz Presidente no exercício da Presidência da JCJ de Santarém.

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 10/07/75, conforme despacho no Processo TRT-P- n. 1.800/75.

(G. — Reg. n. 2241)

## TRABALHO DA 8a. REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO

RESOLUÇÃO Nº 1.156/75

PROCESSO TRT P-785/75

Jacira de Nazaré Freitas Vieira, Auxiliar Judiciária, TRT-8a.-AJ-022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, requer averbação de tempo de serviço prestado ao INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — INPS, para fins de direito.

Tempo de serviço público federal, é computável para todos os efeitos, satisfeitas as exigências legais.

CONCEDE o aumento de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionária da Justiça

do Trabalho, que completou o segundo quinquênio de efetivo exercício.

RECONHECE à funcionária pública federal, que tomou posse nesta Justiça, o direito de gozar, oportunamente, licença especial relativa ao decênio 64/74, o qual foi adquirido enquanto prestou serviço ao Instituto Nacional de Previdência Social.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que Jacira de Nazaré Freitas Vieira, Auxiliar Judiciária, TRT 8a-AJ-022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, requereu, através do Processo TRT P-785/75, averbação de tempo de serviço público, prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social, para os fins de direito;

Considerando que a interessada tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, a dois de maio último, no cargo de Auxiliar Judiciária, TRT 8a AJ — 022.4;

Considerando que a interessada apresentou certidão de tempo de serviço, expedida pela Secretaria Regional de Pessoal do INPS, na qual se constata haver a mesma prestado serviço a esse órgão, no período de 16 de Janeiro de 1964 a 01 de maio de 1975, perfazendo 4.124 (quatro mil cento e vinte e quatro) dias de efetivo exercício;

Considerando que esses dias, nos termos do § 3o. do art. 102 da Emenda Constitucional n. 1/69 e do item I do art. 80 da Lei n. 1.711/52, são computáveis para fins de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que o total supra-mencionado, conforme estabelece o art. 7o. do Decreto n. 31.922/52, é de ser considerado para os efeitos de concessão da gratificação adicional a que se refere o item XI do art. 145, a qual, face ao que estipula o art. 10 da Lei n. 4.345/64, lhe é devida por dois quinquênios de efetivo exercício, completados a 12 de janeiro de 1974, com pagamento a ter início no dia 27 de maio do corrente ano, data do protocolo da petição inicial, considerando-se a determinação da Portaria n. 8. de 22 de janeiro de 1965, deste Tribunal;

Considerando que nos termos do art. 116 da Lei n. 1.711/52 combinado com o art. 9o., item I, do Decreto n. 38.204/55, o tempo de serviço acima aludido (4.124 dias), deve ser computado, também, para fins de licença especial tendo em vista que, a 12 de janeiro de 1974, completou dez anos de efetivo exercício no serviço público federal;

Considerando que a certidão apresentada, consta que a interessada foi

concedida o direito de gozar, em data a ser estipulada posteriormente, um período de licença especial referente ao decênio 64/74, o que não chegou a ser efetivado naquele órgão;

RESOLVE unanimemente: I) Mandar averbar, nos assentamentos funcionais da Auxiliar Judiciária, TRT-8a- AJ 022.4, Jacira de Nazaré Freitas Vieira, 4.124 (quatro mil cento e vinte e quatro) dias de efetivo exercício, para fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e licença especial;; II) CONCEDER à requerente o aumento de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento-base, referente a dois quinquênios de efetivo exercício, a lhe ser pago a partir do protocolo da petição inicial (27.05.75); III) RECONHECER o direito da servidora gozar, oportunamente, o período referente à licença especial relativa ao decênio 64/74.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 04 de junho de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 1867)

RESOLUÇÃO N. 1.157/75

Processo TRT P-350/75

Helsemere das Chagas Maia, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ-022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer averbação de tempo de serviço, para todos os fins de direito.

Tempo de serviço público federal, é computável para todos os efeitos, satisfeitas as exigências legais.

Concede-se aumento de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço à funcionária da Justiça do Trabalho, que completou o quarto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que Helsemer das

**Chagas Maia, Auxiliar Judiciária TRT 8a. AJ-022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, através do Processo TRT P-350/75, requer averbação de tempo de serviço prestado à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 15 de junho de 1960 a 1.º de maio de 1975, para os devidos fins;**

Considerando que a interessada tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, a dois de maio corrente, no cargo de Auxiliar Judiciário, TRT 8a. AJ-022.4;

Considerando que, na certidão expedida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, consta a averbação de 2.298 (dois mil, duzentos e noventa e oito) dias prestados ao antigo SNAPP — Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, no período de 1.º de março de 1954 a 14 de junho de 1960;

Considerando que a certidão supra mencionada contém o total líquido de 5.179 (cinco mil, cento e setenta e nove dias) de efetivo exercício, prestados àquela empresa;

Considerando que a interessada gozou 165 (cento e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde (arts. 97 e 98 da Lei n. 1.711/52);

Considerando que a requerente, por 90 dias, no período de 08 de janeiro a 07 de abril de 1965, se encontrava licenciada por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 106, da Lei n. 1.711/52, os quais não são computáveis, para quaisquer efeitos;

Considerando que, na forma do disposto no § 3.º do artigo 102 da Emenda Constitucional n. 1/69, e dos itens I e VII do artigo 89, da Lei n. 1.711/52, os dias de serviços prestados ao antigo SNAPP, à EBCT e os referentes à licença para tratamento da própria saúde, num total de 7.642 (sete mil seiscentos e quarenta e dois) dias, são computáveis para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que, para efeitos da gratificação adicional a que se refere o item XI do art. 145, da Lei n. 1.711/52, deverão ser averbados, de acordo com o art. 7.º do Decreto n. 31.922/52, 7.477 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete) dias, descontando-se, para esse fim, os 165 dias de licença já mencionados;

Considerando que, por esse total, faz jus à gratificação adicional de que trata o art. 10, da Lei n. 4.345/52; devida a quatro quinquênios de efetivo exercício, completados a 05 de novembro de 1974, a lhe serem pagos a partir de 13 de maio de 1975, data do protocolo da petição inicial, nos termos da Portaria

n. 8, de 22 de fevereiro de 1965, deste Tribunal;

Considerando que, para fins da licença especial, prevista no art. 116, da Lei n. 1.711/52, conta a interessada, no período de 1.º de março de 1964 a 1.º de maio de 1975, com 3.880 (três mil, oitocentos e oitenta) dias, os quais, sendo de serviços prestados à União e imediatamente consecutivos à posse desta Justiça, se enquadram nas exigências do art. 9.º, item I, do Decreto n. 38.204/55;

**RESOLVE, unanimemente:** I) Mandar averbar, nos assentamentos funcionais de Helsemer das Chagas Maia, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ-022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho: a) — 7.642 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade; b) — 7.477 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete) dias, para fins de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço; c) 3.880 (três mil, oitocentos e oitenta) dias, para fins de licença especial. II) Conceder à requerente 20% (vinte por cento), de aumento sobre seu vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, referente a quatro quinquênios de efetivo exercício, a lhe ser pago a partir de 13 de maio de 1975, data do protocolo da petição inicial.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 19 de maio de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**

Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Ríder Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semíramis Arnaud Ferreira**

Juíza Convocada

**Lygia Simão Luis Oliveira**

Juíza Convocada

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Juiz Empregador Convocado

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 1832)

**RESOLUÇÃO N. 1.158/75**

Processo TRT-P-327/75

O Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer autorização para se afastar de suas funções, a fim de participar de curso de pós-graduação.

Autoriza Juiz da 8a. Região da Justiça do Trabalho, a afastar-se de suas funções, para frequentar curso de pós-

graduação, satisfeitas as exigências da Resolução n. 1.141/75, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Exmo. Sr. Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, solicitou, através do Processo TRT P-327/75, autorização para afastar-se de suas funções, a partir de 1.º de setembro vindouro, a fim de participar de curso de pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão de 05 de maio do ano corrente, estabeleceu, através da Resolução n. 1.141/75, "as condições necessárias à concessão de autorização de afastamento dos juizes e funcionários da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para participação em cursos de pós-graduação";

Considerando que o ilustre Juiz, em seu petítório, preencheu as condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c", e § 1.º do artigo 3.º da Resolução supra mencionada;

Considerando que o artigo 2.º e seu § 1.º da Resolução já referida, estabelecem que o afastamento de que se trata, uma vez concedido, não implicará em ônus para os cofres públicos, o que não impede a percepção dos vencimentos e demais vantagens permanentes, inerentes ao cargo, vedada a concessão de transporte, auxílio ou vantagens de outra natureza;

**RESOLVE, unanimemente,** Autorizar o afastamento do Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, de suas funções de Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, no período de 1.º de setembro de 1975 a 31 de julho de 1976, e durante os dias necessários ao período de trânsito, a fim de participar de curso de pós-graduação, na Fundação Getúlio Vargas, no Estado do Rio de Janeiro, sem contudo acarretar despesas aos cofres públicos, a não ser a percepção de vencimentos e demais vantagens inerentes ao seu cargo.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 02 de junho de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**

Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Ríder Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juíza Convocada  
**Alberto Augusto Velho Vilhena**  
Vogal Empregador Convocado  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Classista Representante  
dos Empregados  
(G. — Reg. n. 1867)

**RESOLUÇÃO N. 1.159/75**  
Processo TRT P-1050/75

Determina a observância sistemática estabelecida pelo Decreto n. 75.647, de 23.04.75, para a concessão de ajuda de custo e transporte a funcionários do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o artigo 201, do Regimento Interno deste Tribunal manda aplicar, no que couber, ao pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, a legislação concernente aos servidores públicos civis da União.

Considerando que o Decreto 75.647, de 23.4.75, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de abril do ano corrente, estabeleceu condições para a concessão de ajuda de custo e transporte aos funcionários públicos civis da União e de suas autarquias, tendo em vista o artigo 6.º, item III e os itens XI e XII do anexo II do Decreto-Lei n. 1.341, de 22 de agosto de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 23 seguinte:

Considerando que as novas disposições alteraram substancialmente as constantes na Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 sobre a matéria, estabelecendo ser a ajuda de custo aplicável somente a funcionário mandado servir em nova sede, em termos de permanência definitiva, inclusive marcando prazo para posterior concessão, o qual fará jus, ainda, a transporte para si e seus dependentes e de mobiliário e bagagem, cabendo ao funcionário que, no interesse do serviço se deslocar transitoriamente, apenas passagens de ida e volta;

Considerando que a atual sistemática se aplica aos funcionários abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos, cuja inclusão, nesta Justiça, tem vigência a partir de 1.º de dezembro do ano findo de 1974:

Considerando que se estende, igualmente, a funcionário que for mandado exercer, em nova sede, cargo de Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

**RESOLVE, unanimemente, DETERMINAR** ao Serviço do Pessoal da Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a observância

da sistemática estabelecida pelo Decreto n. 75.647, de 23 de abril de 1975, para a concessão de ajuda de custo e transporte a funcionários do Quadro do Pessoal desta Justiça.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 09 de junho de 1975.

**Raul Sento-Sé Gravata**  
Juiz Vice-Presidente  
no exercício da Presidência  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Ríder Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juíza Convocada  
**Alberto Augusto Velho Vilhena**  
Vogal Empregador Convocado  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado  
(G. — Reg. n. 1867)

**RESOLUÇÃO N. 1.160/75**  
Processo TRT P-323/75

Helsemere das Chagas Maia, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ 022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, requer isenção de estágio probatório.

Concede-se isenção de novo estágio probatório à funcionária estável no serviço público federal, de acordo com o § 2.º do art. 1.º da Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1956.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Helsemere das Chagas Maia, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ 422.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P-323/75, a isenção de estágio probatório prevista no art. 15, da Lei n. 1.711/52, nesta Justiça, por tê-lo concluído na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Ministério das Comunicações, tendo adquirido estabilidade no serviço público federal, prevista no art. 100, da Emenda n. 1/69:

Considerando que, a Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1958, reduzindo para um ano o período daquele estágio, estabeleceu que "não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para qualquer cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal";

Considerando que, o Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos Servidores Civis e, no § 3.º do art. 166, fixa

em um (1) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

Considerando que, a requerente satisfaz, integralmente, as condições legais;

**RESOLVE, unanimemente, isentar** nesta Justiça, Helsemere das Chagas Maia, Auxiliar Judiciária, TRT 8a. AJ-022.4, do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho, do estágio probatório previsto no art. 15 da Lei n. 1.711/52;

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 19 de maio de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**Raul Sento-Sé Gravata**  
Juiz Vice-Presidente  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Ríder Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada  
**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juíza Convocada  
**Alberto Augusto Velho Vilhena**  
Vogal Empregador  
**Luiz Alberto de Souza Matos**  
Suplente de Juiz Representante  
dos Empregados  
(G. — Reg. n. 1867)

**RESOLUÇÃO N. 1.161/75**  
Processo TRT-P-348/75

Raimundo da Silva Rodrigues, Auxiliar Judiciário, TRT 8a. AJ-022.4, da Seção de Protocolo e Expedição do Serviço de Comunicações do TRT, requer isenção de estágio probatório.

Concede-se isenção de novo estágio probatório a funcionário estável no serviço público federal, de acordo com o § 2.º do art. 1.º, da Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1956.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Raimundo da Silva Rodrigues, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ-022.4, da Seção de Protocolo e Expedição do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT-P-348/75, a isenção do estágio probatório, previsto no art. 15, da Lei n. 1.711/52, nesta Justiça, por tê-lo concluído na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Ministério das Comunicações, tendo adquirido a estabilidade no serviço público federal, prevista no art. 100, da Constituição Federal de 67, com a redação dada pela Emenda n. 1/69:

Considerando que a Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1958, reduzindo para um ano o período daquele estágio, esta-

beleceu que “não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para qualquer cargo público, já tenha adquirido a estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal”;

Considerando que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 201, manda aplicar, no que couber, ao pessoal desta Justiça, a legislação dos servidores civis e, no § 3.º do art. 166, fixa em um (1) ano o período do estágio supramencionado para o seu pessoal;

Considerando que o requerente satisfaz, integralmente, as condições legais;

**RESOLVE**, unanimemente, isentar, nesta Justiça, Raimundo da Silva Rodrigues, Auxiliar Judiciário, TRT 8a. AJ-022.4, da Seção de Protocolo e Expedição do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, do estágio probatório, previsto no art. 15, da Lei n. 1.711/52.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 19 de maio de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**

Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Rider Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**

Juiza Convocada

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Vogal Empregador Convocado

**Luiz Alberto de Souza Matos**

Suplente de Juiz Empregado

**RESOLUÇÃO N. 1.162/75**

Processo TRT GP N. 10/75

Fixa valor de Cr\$ 2.000,00 para os honorários a que farão jus os autores dos artigos de Doutrina insertos no n. 14, da Revista do TRT da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do Processo TRT GP n. 10/75

**RESOLVE**, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, fixar o valor de Cr\$ 2.000,00, para os honorários a que farão jus os autores dos artigos de Doutrina, insertos no n. 14, da “Revista do TRT da 8a. Região”, conforme parecer do Assessor do Diretor da Secretaria Administrativa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 04 de junho de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**

Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Rider Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**

Juiza Convocada

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Vogal Empregador Convocado

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 1867)

**RESOLUÇÃO N. 1.163/75**

Processo TRT-P-956/75

Antonio Lima Dias, Atendente Judiciário, TRT 8a. AJ-024.3, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Encargos Gerais do TRT. .... DAI-111.3, requer concessão de aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o sétimo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Antonio Lima Dias, Atendente Judiciário, TRT 8a. AJ-24.3, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Encargos Gerais, TRT 8a. DAI-111.3, requereu, através do Processo TRT-P-956/75, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal deste Tribunal informou haver o interessado completado, a 27 de maio de 1975, o sétimo quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, nos termos do art. 10 da Lei n. 4.345/64, a gratificação adicional por tempo de serviço prevista no item XI do art. 145 da Lei n. 1.711/52, é concedida na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

Considerando que o art. 3.º da Lei n. 6.114/74, estabelece que a gratificação adicional por tempo de serviço dos integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Atendente Judiciário lhes é devida na forma do art. 10, da Lei n. 4.345/64, supramencionado;

**RESOLVE**, unanimemente, Conceder a Antonio Lima Dias, Atendente Judiciário, TRT 8a. AJ-024.3, exercendo a função gratificada de Chefe da Seção de Encargos Gerais deste TRT,

DAI-111.3, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, devido ao sétimo quinquênio de efetivo exercício, completado a 27 de maio de 1975, a lhe ser pago a partir de 28 seguinte, em consonância ao disposto no § 4.º do art. 10, da Lei n. 4.345/64.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 09 de junho de 1975.

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Rider Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**

Juiza Convocada

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Vogal Empregador Convocado

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Classista Representante

dos Empregados

(G. — Reg. n. 1875)

**RESOLUÇÃO N. 1164/75**

Processo TRT n. 248/75—SMP

DISPENSA de Licitação na forma do art. 126, § 2o., alínea “d”, do Decreto-Lei n. 200/67, de 25.2.67.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT n. 248/75—SMP,

Resolve, unanimemente, dispensar a licitação para contratar com a firma NCR do Brasil S. A., a programação de duas barras para máquina de contabilidade NCR—classe 31, no valor total de Cr\$ 6.200,00, nos termos do art. 126, § 2o. alínea “d”, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 09 de junho de 1975.

**Raul Sento-Sé Gravatá**

Juiz Vice-Presidente, no exercício

da Presidência

**Roberto Araújo de Oliveira Santos**

Juiz Togado

**Rider Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Semiramis Arnaud Ferreira**

Juiza Convocada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**

Juiza Convocada

**Alberto Augusto Velho Vilhena**

Vogal Empregador Convocado

Paço do Tribunal

**Francisco da Costa Lobato**

Juiz Empregado

(G. Reg. n. 1898)